Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2596

23.11.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2596 DO CONSELHO

de 16 de novembro de 2026

que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da nona parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia ([1]), nomeadamente o artigo 26.º, n.º 4,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O Pilar I do Mecanismo para a Ucrânia («Mecanismo»), criado pelo Regulamento (UE) 2024/792, disponibiliza à Ucrânia para o período 2024-2027 apoio financeiro, no montante máximo de 46 873 049 093,86 EUR, tal como estabelecido na Decisão de Execução (UE) 2024/1447 do Conselho ([2]), e no montante equivalente em EUR a 1 000 000 000 NOK, tal como estabelecido nessa decisão ([3]).

(2) O apoio financeiro assume a forma de apoio não reembolsável e de empréstimos.

(3) O apoio financeiro no âmbito do Pilar I do Mecanismo é atribuído em grande medida com base no Plano para a Ucrânia («Plano») ([4]), que o Conselho aprovou por meio da Decisão de Execução (UE) 2024/1447. O Plano estabelece as etapas que a Ucrânia deve cumprir para receber as parcelas trimestrais.

(4) Até à data, foram desembolsados 32 455 384 486,86 EUR à Ucrânia no âmbito do Pilar I do Mecanismo. Desse montante, 4 431 301 973,86 EUR foram desembolsados sob a forma de apoio financeiro não reembolsável e 20 134 082 513 EUR sob a forma de empréstimos ao abrigo das oito primeiras parcelas do Plano. Além disso, a Ucrânia recebeu 6 000 000 000 EUR a título de financiamento intercalar excecional e 1 890 000 000 EUR a título de pré-financiamento, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento (UE) 2024/792.

(5) Em conformidade com o acordo de empréstimo celebrado entre a União e a Ucrânia nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) 2024/792, foi utilizado um montante de 1 455 253 522 EUR proveniente dessas oito primeiras parcelas para apurar o pré-financiamento do empréstimo ao abrigo do Mecanismo.

([1]) JO L, 2024/792, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/792/oj.
([2]) Decisão de Execução (UE) 2024/1447 do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa à aprovação da avaliação do Plano para a Ucrânia (JO L, 2024/1447, 24.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2024/1447/oj).
([3]) Em conformidade com a Decisão de Execução (UE) 2024/1447, a Noruega disponibilizará 1 000 000 000 NOK a título de contribuição financeira adicional para o Pilar I do Mecanismo sob a forma de apoio financeiro não reembolsável, na sequência da entrada em vigor de um acordo de transferência entre a Noruega e a Comissão e da transferência da respetiva contribuição financeira.
([4]) O apoio financeiro no âmbito do Pilar I do Mecanismo inclui um financiamento intercalar excecional, tal como estabelecido no artigo 25.º do Regulamento (UE) 2024/792, que acresce ao apoio disponível ao abrigo do Plano.

(6) Em 30 de setembro de 2026, a Ucrânia apresentou um pedido de pagamento de uma parte das quarta, sétima, oitava e nona parcelas ao abrigo do Plano, no montante de 8 305 265 116 EUR. O pedido abrangia igualmente uma etapa da décima parcela.

(7) Em concreto, o pedido foi acompanhado de documentos apresentados como prova de que a Ucrânia cumpriu uma etapa da quarta parcela, três etapas da sétima parcela, uma etapa da oitava parcela, dezassete etapas da nona parcela e uma etapa da décima parcela. A Ucrânia apresentou igualmente documentos exigidos ao abrigo dos acordos celebrados nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 22.º do Regulamento (UE) 2024/792 ([5]).

(8) As etapas subjacentes ao mais recente pedido de pagamento da Ucrânia dizem respeito a várias reformas e investimentos previstos no Plano, que se inserem, em grande medida, nos seguintes capítulos: o sistema judicial; a luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais; mercados financeiros; a gestão dos ativos públicos; capital humano; o ambiente empresarial; descentralização e política regional; o setor da energia; transportes; o setor agroalimentar; transformação digital; e transição ecológica e proteção do ambiente.

(9) Conforme consta do anexo da presente decisão, a Comissão avaliou pormenorizadamente o pedido da Ucrânia nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2024/792. Concluiu que a Ucrânia cumpriu satisfatoriamente a etapa 4.3 no âmbito da quarta parcela do Plano, as etapas 4.8, 6.7 e 10.3 no âmbito da sétima parcela, a etapa 15.8 no âmbito da oitava parcela e as etapas 3.10, 3.17, 4.20, 5.3, 5.5, 7.7, 7.12, 7.14, 7.18, 7.20, 8.12, 9.7, 10.19, 12.9, 14.4 e 15.11 no âmbito da nona parcela.

(10) A Comissão considerou que a Ucrânia cumpriu parcialmente a etapa 6.3 no âmbito da nona parcela. Além disso, a Comissão considerou que a Ucrânia cumpriu satisfatoriamente a etapa 10.21 no âmbito da décima parcela. Por conseguinte, em conformidade com a metodologia para gerir o cumprimento parcial das etapas do Plano estabelecida na Comunicação da Comissão de 17 de abril de 2026 ([6]), a Comissão propõe ter esse aspeto em conta como fator atenuante.

(11) Além disso, a Comissão considerou que a Ucrânia continua a cumprir a condição prévia para o apoio da União prevista no artigo 5.º do Regulamento (UE) 2024/792. Concretamente, a Ucrânia continua a defender e a respeitar mecanismos democráticos efetivos, incluindo um sistema parlamentar pluripartidário e o Estado de direito, e a garantir o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias.

(12) No seu pedido de pagamento, a Ucrânia confirmou que não tinha revertido nenhuma medida relacionada com as etapas que anteriormente cumpriu de forma satisfatória.

(13) A presente decisão deverá, por conseguinte, determinar que a Ucrânia cumpriu satisfatoriamente as condições pertinentes para o pagamento da quarta parcela no que diz respeito a uma etapa pendente no âmbito do Plano, da sétima parcela no que diz respeito a três etapas pendentes, da oitava parcela no que diz respeito a uma etapa pendente e da nona parcela no que diz respeito a dezasseis etapas.

(14) Tendo em conta as necessidades de financiamento urgente da Ucrânia, é da maior importância desembolsar os fundos em causa o mais rapidamente possível. Com vista a acelerar o processo, a presente decisão deverá entrar em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* e ser aplicável desde a data da sua adoção,

([5]) Os respetivos acordos incluem: o acordo-quadro celebrado nos termos do artigo 9.º do Regulamento (UE) 2024/792, a convenção de financiamento celebrada nos termos do artigo 10.º do Regulamento (UE) 2024/792 e o acordo de empréstimo celebrado nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) 2024/792.

([6]) Comunicação da Comissão que altera a metodologia para gerir o cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Regulamento Mecanismo para a Ucrânia e substitui a Comunicação C(2025) 1725 (JO C, C/2026/2328, 17.4.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2026/2328/oj).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. De acordo com a avaliação da Comissão, apresentada nos termos do artigo 26.º do Regulamento (UE) 2024/792 e constante do anexo da presente decisão, o Conselho determina que a Ucrânia cumpriu satisfatoriamente as condições pertinentes para o pagamento parcial, nos termos da Decisão de Execução (UE) 2024/1447, da quarta, sétima, oitava e nona parcelas da assistência financeira ao abrigo do Plano para a Ucrânia. O montante dessa assistência é de 8 040 665 425 EUR antes do apuramento do pré-financiamento, dos quais 298 747 120 EUR correspondem à quarta parcela, 368 010 368 EUR correspondem à sétima parcela, 95 530 669 EUR correspondem à oitava parcela e 7 278 377 268 EUR correspondem à nona parcela.

2. Tendo em conta o cumprimento satisfatório de uma etapa no âmbito da décima parcela e o cumprimento parcial de uma etapa no âmbito da nona parcela, a importância das etapas que não foram cumpridas, os motivos do seu incumprimento e a importância da etapa que foi cumprida antecipadamente, é aplicado um fator atenuante no montante de 529 397 883 EUR, reduzindo assim o valor da suspensão correspondente às etapas não cumpridas no âmbito da nona parcela.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

A presente decisão é aplicável desde a data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 16 de novembro de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

ANEXO

SÍNTESE

Em 30 de setembro de 2026, a Ucrânia apresentou um pedido de pagamento de parte da quarta, da sétima, da oitava e da nona parcelas do Plano para a Ucrânia, em conformidade com o artigo 26.º do Regulamento (UE) 2024/792, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia ([1]). Para fundamentar o pedido de pagamento, a Ucrânia apresentou a justificação do cumprimento satisfatório de uma etapa da quarta parcela, de três etapas da sétima parcela, de uma etapa da oitava parcela e de 17 etapas da nona parcela constantes do anexo da Decisão de Execução (UE) 2024/1447 do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa à aprovação da avaliação do Plano para a Ucrânia ([2]), com a redação que lhe foi dada posteriormente (a seguir designado por «anexo da decisão de execução do Conselho»). A Ucrânia apresentou igualmente elementos de prova relativos a uma etapa da décima parcela.

Com base nas informações fornecidas pela Ucrânia, considera-se que foram cumpridas satisfatoriamente 16 etapas da nona parcela:

— etapa 3.10, relativa à natureza operacional de um sistema informático com vista à execução das decisões judiciais,

— etapa 3.17, relativa à adoção do decreto presidencial que aprova a estratégia de proteção dos direitos humanos,

— etapa 4.20, relativa à adoção do programa estatal de combate ao tráfico de seres humanos até 2030,

— etapa 5.3, relativa à adoção da estratégia para a redução gradual da participação do Estado no setor bancário,

— etapa 5.5, relativa à entrada em vigor dos atos jurídicos destinados a melhorar a resolução de créditos não produtivos,

— etapa 7.7, relativa à adoção da Estratégia de Emprego para a População,

— etapa 7.12, relativa a investimentos de pelo menos 300 milhões de EUR na educação,

— etapa 7.14, relativa a investimentos de pelo menos 200 milhões de EUR na saúde,

— etapa 7.18, relativa a investimentos de pelo menos 200 milhões de EUR para disponibilizar habitação para veteranos com incapacidade dos grupos I-II, familiares de veteranos falecidos e pessoas deslocadas internamente,

— etapa 7.20, relativa à aprovação pelo Conselho de Ministros do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030,

— etapa 8.12, relativa à adoção de alterações da resolução relativa à designação do instituto nacional único de metrologia,

([1]) Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (JO L, 2024/792, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/792/oj).

([2]) Decisão de Execução (UE) 2024/1447 do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa à aprovação da avaliação do Plano para a Ucrânia (JO L, 2024/1447, 24.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2024/1447/oj).

— etapa 9.7, relativa à afetação do equivalente a pelo menos 5 % do apoio financeiro não reembolsável global para satisfazer as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais,

— etapa 10.19, relativa à elaboração do caderno de encargos para uma auditoria efetuada por terceiros à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais no que diz respeito à integridade e solidez dos seus processos financeiros e de decisão,

— etapa 12.9, relativa a investimentos de pelo menos 30 milhões de EUR na desminagem de terrenos agrícolas,

— etapa 14.4, relativa à entrada em vigor do ato jurídico relativo ao funcionamento do sistema integrado de identificação eletrónica, em conformidade com os princípios do Regulamento (UE) 2024/1183,

— etapa 15.11, relativa à adoção de alterações do procedimento nacional de monitorização da água.

De acordo com a avaliação da Comissão, os elementos de prova apresentados relativamente a duas das etapas necessárias para a nona parcela não são suficientes para concluir que foram cumpridas satisfatoriamente (etapa 6.3, relativa à nomeação de conselhos de supervisão das empresas públicas com uma maioria de membros independentes, e etapa 10.9, relativa à adoção de um roteiro para a liberalização gradual do mercado do gás e da eletricidade, a executar após o fim da lei marcial).

Em conformidade com a metodologia para gerir o cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia (a seguir designada por «metodologia»), os progressos na execução da etapa quantitativa 6.3 foram propostos como fator atenuante:

— etapa 6.3, relativa à nomeação de conselhos de supervisão das empresas públicas com uma maioria de membros independentes.

Além disso, e em conformidade com a metodologia, a Ucrânia declarou cumprida a seguinte etapa prevista para a décima parcela, que foi igualmente proposta como potencial fator atenuante:

— etapa 10.21, relativa ao pedido de uma missão do Serviço Integrado de Análise da Regulamentação na Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear da Ucrânia a realizar pela Agência Internacional de Energia Atómica.

Além disso, as informações fornecidas pela Ucrânia mostram que foram cumpridas satisfatoriamente uma etapa da quarta parcela, três etapas da sétima parcela e uma etapa da oitava parcela:

— etapa 4.3, relativa ao aumento dos efetivos do Tribunal Superior de Combate à Corrupção,

— etapa 4.8, relativa à elaboração e execução da próxima avaliação nacional dos riscos,

— etapa 6.7, relativa à entrada em vigor da legislação relativa à separação das atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e as atividades não relacionadas com OSP,

— etapa 10.3, relativa à entrada em vigor da legislação destinada a melhorar os procedimentos de licenciamento para investimentos em energias renováveis,

— etapa 15.8, relativa à adoção da estratégia para a aplicação dos princípios da economia circular e do respetivo plano de ação.

No âmbito do **capítulo 3** sobre o sistema judicial, ficou operacional um sistema informático com vista à execução das decisões judiciais e foi adotado o decreto presidencial que aprova a estratégia de proteção dos direitos humanos.

No âmbito do **capítulo 4** sobre o combate à corrupção e ao branqueamento de capitais, foram aumentados os efetivos do Tribunal Superior de Combate à Corrupção, foi realizada a próxima avaliação nacional dos riscos e foi adotado o programa estatal de combate ao tráfico de seres humanos até 2030.

No âmbito do **capítulo 5** sobre os mercados financeiros, foi adotada a estratégia para a redução gradual da participação do Estado no setor bancário e entrou em vigor a legislação destinada a melhorar a resolução de créditos não produtivos.

No âmbito do **capítulo 6** sobre a gestão dos ativos públicos, entrou em vigor a legislação relativa à separação das atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e as atividades não relacionadas com OSP.

No âmbito do **capítulo 7** sobre o capital humano, foi adotada a Estratégia de Emprego para a População, foram realizados investimentos de pelo menos 300 milhões de EUR na educação e investimentos de pelo menos 200 milhões de EUR na disponibilização de habitação para veteranos com incapacidade dos grupos I-II, familiares de veteranos falecidos e pessoas deslocadas internamente. Ao mesmo tempo, foi aprovado o plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030.

No âmbito do **capítulo 8** sobre o ambiente empresarial, foram adotadas alterações da resolução sobre a designação do instituto nacional único de metrologia.

No âmbito do **capítulo 9** sobre a descentralização e política regional, foi alcançada a afetação do equivalente a pelo menos 5 % do apoio financeiro não reembolsável global para satisfazer as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais.

No âmbito do **capítulo 10** sobre o setor da energia, entrou em vigor a legislação relativa à redução dos procedimentos de licenciamento para investimentos em energias renováveis, foi elaborado o caderno de encargos para uma auditoria efetuada por terceiros à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais no que diz respeito à integridade e solidez dos seus processos financeiros e de decisão e foi apresentado o pedido de uma missão do Serviço Integrado de Análise da Regulamentação na Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear (SNRIU) pela Agência Internacional da Energia Atómica.

No âmbito do **capítulo 14** sobre a transformação digital, foi adotada e entrou em vigor a legislação relativa ao funcionamento do sistema integrado de identificação eletrónica, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1183.

No âmbito do **capítulo 15** sobre a transição ecológica e a proteção do ambiente, foram adotadas a estratégia para a aplicação dos princípios da economia circular e o respetivo plano de ação, bem como a legislação que altera o procedimento nacional de monitorização da água.

Para a avaliação das etapas de investimento 7.12, 7.14, 7.18, 9.7 e 12.9, as despesas comunicadas em hryvnias ucranianas (UAH) foram convertidas em euros (EUR) utilizando a média das taxas de câmbio mensais UAH/EUR para o exercício orçamental em causa. Relativamente às despesas comunicadas em 2026, a taxa de câmbio mensal média foi calculada com os últimos dados disponíveis em outubro de 2026.

ETAPA 3.10

Nome da etapa: Está operacional um sistema informático com vista à execução das decisões judiciais
Reforma/investimento correspondente: Reforma 2. Reformas da insolvência e da execução de decisões judiciais
Financiada por: empréstimo
Contexto O requisito da etapa 3.10, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte: *«Fica operacional o sistema informático modernizado para facilitar o processo de execução, a localização de bens dos devedores, o congelamento de contas bancárias e a recuperação de dívidas.»* A etapa 3.10 é uma das cinco etapas da reforma 2 do capítulo 3 (sistema judicial e direitos humanos). É a última etapa da reforma 2, para além da etapa 3.7, prevista para o primeiro trimestre de 2026, que continua por cumprir da oitava parcela.
Elementos de prova 1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho; 2) Plano de ação estratégico da empresa estatal responsável pelos sistemas nacionais de Informação para 2024-2027; 3) Uma descrição pormenorizada, facultada pelo Ministério da Justiça, das modernizações introduzidas no Sistema Automatizado do Processo de Execução; 4) Cópias dos Decretos do Ministério da Justiça n.º 9 de 19.1.2024, n.º 35 de 28.2.2024, n.º 77 de 27.5.2024, n.º 94 de 28.6.2024, n.º 234 de 25.12.2024, n.º 177 de 1.9.2025, n.º 162 de 12.9.2025 e n.º 132 de 24.6.2026 para a empresa estatal responsável pelos sistemas nacionais de informação sobre a modernização de *software*; 5) Carta de 10 de junho de 2025 da empresa estatal responsável pelos sistemas nacionais de informação dirigida ao Ministério da Justiça sobre a execução das modernizações do Sistema Automatizado do Processo de Execução; 6) Cópias das atas das reuniões do comité tecnológico da empresa estatal responsável pelos sistemas nacionais de informação.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem os elementos constitutivos da etapa 3.10.

A reforma 2 tem por objetivo melhorar os processos de insolvência e de execução, alinhando a legislação pertinente com o acervo da UE e reforçando as capacidades institucionais e outras tendo em vista a sua correta aplicação. Para o efeito, a Ucrânia modernizou várias funcionalidades do Sistema Automatizado do Processo de Execução (ASEP).

A fim de facilitar o processo de execução, foi lançada, em 15 de maio de 2024, a opção de enviar documentos relacionados com processos de execução através do ASEP às partes registadas no Sistema Unificado de Informação e Comunicações Judiciária (UJICS). Na sequência desta modernização, as pessoas singulares e coletivas que disponham de gabinetes eletrónicos no UJICS receberão os documentos dos processos de execução (decretos, atos, etc.) diretamente no seu gabinete eletrónico. O ASEP contém modelos de documentos atualizados para várias ações processuais típicas, tais como relatórios sobre mandados de busca enviados à polícia nacional. Além disso, em 2025, foi introduzida uma série de melhorias destinadas à digitalização da manutenção de registos dos agentes de execução públicos e privados.

As modernizações também melhoram a localização dos bens, apresentando e armazenando informações sobre os bens dos devedores. Em 8 de janeiro de 2024, o sistema foi revisto para facilitar o trabalho dos agentes de execução com os bens dos devedores. Após as modernizações, todas as informações recebidas durante os processos de execução são armazenadas a nível central. O sistema modernizado melhora a capacidade dos agentes de execução para acompanhar as informações sobre os bens de um devedor, como automóveis ou apartamentos. Um intercâmbio de informações com o Ministério da Política Social, Família e Unidade da Ucrânia, introduzido em 2025, aumentará a acessibilidade das informações sobre as pessoas singulares. Além disso, o ASEP foi atualizado de modo a incluir a apresentação centralizada de dados sobre as contas bancárias dos devedores, proporcionando aos executores um acesso mais rápido e mais fácil às informações sobre essas contas.

Para facilitar o congelamento de contas bancárias, 30 prestadores de serviços de pagamento aderiram ao sistema a partir de 2024, permitindo o intercâmbio automático de informações no procedimento de apreensão de fundos, contribuindo para a cobrança de dívidas.

Para facilitar a cobrança de dívidas, o ASEP também permite o envio de documentos executivos em formato eletrónico. O envio automatizado de decisões sobre coimas e materiais adicionais sob a forma de documentos eletrónicos foi alargado a novos intervenientes em 2024, em especial à assembleia municipal de Kiev e à assembleia municipal de Lutsk. A partir de 2026, o sistema permitiu que as ordens de cobrança sobre os rendimentos de um devedor fossem entregues ao (s) empregador(es) do devedor, aumentando a eficácia da recuperação de dívidas.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 3.17

Nome da etapa: Adoção do decreto presidencial que aprova a estratégia de proteção dos direitos humanos

Reforma/investimento correspondente: Reforma 5. Reforço da proteção dos direitos humanos

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 3.17, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção do decreto presidencial que aprova a estratégia de proteção dos direitos humanos. A estratégia centra-se nos seguintes domínios principais:

— *direitos humanos no contexto do regime de lei marcial e da recuperação da Ucrânia no pós-guerra,*

— *direitos das pessoas que residem no território da Ucrânia temporariamente ocupado pela Federação da Rússia ou perto das linhas da frente e das pessoas deslocadas internamente,*

— *proteção jurídica das pessoas que foram vítimas de violência baseada no género,*

— *direitos das crianças em conflitos armados,*

— *acesso de pessoas vulneráveis a serviços.»*

A etapa 3.17 é a única etapa da execução da reforma 5 do capítulo 3 (sistema judicial e direitos humanos).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia do Decreto n.º 1038/2026 do Presidente da Ucrânia, de 12 de outubro de 2026, sobre questões relativas à estratégia nacional em matéria de direitos humanos.

Análise

A justificação e os elementos de prova apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 3.17.

O objetivo da Reforma 5 é reforçar a proteção dos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas que residem no território da Ucrânia temporariamente ocupado pela Federação da Rússia, e melhorar o acesso das pessoas vulneráveis aos serviços. Para o efeito, a estratégia nacional em matéria de direitos humanos para o período até 2035 foi adotada pelo Decreto n.º 1038/2026 do Presidente da Ucrânia, de 12 de outubro de 2026, sobre questões relativas à estratégia nacional em matéria de direitos humanos.

De acordo com as disposições gerais, a estratégia nacional em matéria de direitos humanos (a seguir designada por «estratégia») é um documento-quadro de política a longo prazo sobre direitos humanos que estabelece os objetivos estratégicos, as prioridades e os princípios para garantir e proteger os direitos humanos e as liberdades na Ucrânia até 2035. A estratégia destina-se a complementar os compromissos assumidos pela Ucrânia no contexto da integração europeia. A sua execução será apoiada por planos de ação a elaborar de três em três anos.

A estratégia tem em conta os desafios específicos colocados à proteção dos direitos humanos decorrentes da lei marcial, tais como as restrições ao acesso a documentos e à liberdade de reunião pacífica. Reconhece os desafios que são especialmente relevantes para a recuperação pós-guerra da Ucrânia, tais como a disponibilidade de programas especializados de reabilitação médica, psicológica e social para os veteranos de guerra e a reintegração, o regresso e os serviços para as pessoas deslocadas internamente. Inclui o objetivo de melhorar a legislação eleitoral e assegurar o exercício dos direitos eleitorais no período do pós-guerra.

É prestada especial atenção aos direitos das pessoas que vivem nos territórios da Ucrânia temporariamente ocupados pela Federação da Rússia, em zonas próximas da linha da frente e das pessoas deslocadas internamente. A estratégia estabelece o objetivo de elaborar e aplicar uma política estatal relativa à desocupação e reintegração do território temporariamente ocupado da Ucrânia, bem como mecanismos para restabelecer os direitos e as liberdades das pessoas nas zonas temporariamente ocupadas. Inclui igualmente o compromisso de documentar as violações dos direitos humanos no território temporariamente ocupado da Ucrânia para efeitos de justiça internacional, responsabilização e proteção dos direitos das vítimas.

A estratégia reconhece a necessidade de proteção jurídica das pessoas que foram vítimas de violência baseada no género. Inclui o objetivo de alinhar a legislação ucraniana com as obrigações internacionais e os atos jurídicos da UE no domínio da prevenção da violência contra as mulheres e da violência doméstica. Compromete-se igualmente a assegurar a acessibilidade da assistência às pessoas que tenham sido vítimas de violência doméstica e/ou de violência baseada no género ou de violência sexual relacionada com a agressão armada da Federação da Rússia contra a Ucrânia, em especial através do desenvolvimento e do acompanhamento do funcionamento do sistema nacional de apoio aos sobreviventes, em conformidade com as normas europeias.

É dada especial atenção aos direitos das crianças em conflitos armados, incluindo a garantia de proteção jurídica no que diz respeito ao regresso à Ucrânia de crianças temporariamente deslocadas (evacuadas) fora da Ucrânia em resultado da agressão armada da Federação da Rússia e no que respeita à sua reintegração. Estabelece o objetivo de assegurar a documentação sistemática das violações dos direitos das crianças durante a sua deportação e deslocação forçada, bem como dos factos de deportação e deslocação forçada em resultado da agressão armada da Federação da Rússia contra a Ucrânia.

A estratégia visa melhorar o acesso aos serviços por parte das pessoas vulneráveis, como as crianças, os idosos e as pessoas com deficiência. Estabelece objetivos concretos para melhorar o acesso destes grupos aos serviços médicos, à habitação, ao apoio judiciário, bem como aos serviços educativos e culturais.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 4.3

Nome da etapa: Aumento dos efetivos do Tribunal Superior de Combate à Corrupção
Reforma/investimento correspondente: Reforma 1. Desenvolvimento da capacidade institucional do quadro de combate à corrupção
Financiada por: apoio não reembolsável
Contexto O requisito da etapa 4.3, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte: *«O número de juízes do Tribunal Superior de Combate à Corrupção (HACC) aumenta 60 % e o seu aparelho é aumentado em 40 %.»* A etapa 4.3 é a terceira das três etapas da reforma 1 do capítulo 4 (combate à corrupção e ao branqueamento de capitais). Foi precedida da etapa 4.2, relativa à nomeação de um novo diretor da Agência Nacional de Prevenção da Corrupção, e da etapa 4.1, relativa ao aumento dos efetivos da Procuradoria Especializada de Combate à Corrupção.
Elementos de prova 1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho; 2) Cópia da Decisão n.º 930/0/15-23 do Conselho Superior da Magistratura, de 26 de setembro de 2023, relativa à determinação do número de juízes no Tribunal Superior de Combate à Corrupção; 3) Cópia da lista de juízes nomeados para o Tribunal Superior de Combate à Corrupção; 4) Cópia da lista do pessoal selecionado para o Tribunal Superior de Combate à Corrupção; 5) Cópia da Lei da Ucrânia relativa ao orçamento de Estado para 2025 e respetivos anexos; 6) Cópia da Lei da Ucrânia relativa ao orçamento de Estado para 2026 e respetivos anexos; 7) Cópia dos projetos de anexos da Lei da Ucrânia relativa ao orçamento de Estado para 2027.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem os elementos constitutivos da etapa 4.3.

A reforma 1 do capítulo 4 (combate à corrupção e ao branqueamento de capitais) tem por objetivo aumentar a capacidade global da infraestrutura de combate à corrupção, inclusive a alto nível, através de investigações ativas e eficientes. A etapa visa contribuir para a operacionalização do Tribunal Superior de Combate à Corrupção (HACC), aumentando o número de juízes em 60 % e o número de funcionários em 40 %. O cenário de base utilizado para calcular o aumento nominal foi de 38 juízes e 270 funcionários auxiliares, o que resultou em 22 juízes e 108 funcionários auxiliares adicionais.

O Conselho Superior da Justiça (HCJ) e a Comissão Superior das Qualificações dos Juízes da Ucrânia (HQCJ) são os órgãos judiciais autónomos para a seleção de juízes, incluindo para o HACC. A HQCJ é apoiada por um organismo subsidiário temporário denominado Conselho Público de Peritos Internacionais (PCIE), composto por peritos jurídicos internacionais que ajudam a HQCJ a avaliar se os candidatos cumprem os requisitos de integridade e competência. A HQCJ anuncia e organiza concursos e determina, com o apoio do PCIE, os candidatos aprovados nesses concursos. O HCJ analisa as recomendações da HQCJ e apresenta os candidatos ao presidente para nomeação com base nessas recomendações. O presidente nomeia formalmente os juízes apresentados pelo HCJ. Em conformidade com a Constituição, os juízes do HACC são nomeados pelo presidente mediante proposta do HCJ.

Em 26 de setembro de 2023, o HCJ adotou a Decisão n.º 930/0/15-23, que estabelece que o HACC deverá ser composto por 63 juízes, 21 dos quais são juízes da secção de recurso (tribunal de segunda instância). O aumento do número de juízes foi justificado pela necessidade de tratar o maior número e a maior complexidade dos processos penais no HACC.

Para o efeito, em 23 de novembro de 2023, a HQCJ anunciou um concurso para 25 vagas para juízes do HACC: 15 vagas para o tribunal de primeira instância e 10 vagas para o tribunal de segunda instância. No entanto, em 31 de março de 2025, a HQCJ anunciou que apenas dois candidatos tinham sido aprovados em todas as fases do concurso e recomendou a sua nomeação. Em 20 de maio de 2025, o HCJ recomendou ao presidente a nomeação destes dois juízes. Em 3 de maio de 2025, o presidente nomeou oficialmente estes dois candidatos como juízes do HACC.

Para dar resposta às restantes necessidades de pessoal, a HQCJ anunciou, em 3 de junho de 2025, um concurso para 13 vagas para o tribunal de primeira instância e 10 vagas para o tribunal de segunda instância. Ao mesmo tempo, a Ucrânia tomou medidas para continuar a melhorar o quadro de seleção judicial (descrito a seguir).

Devido ao facto de o processo de seleção não ter permitido obter o número necessário de novos juízes, a etapa 4.3 foi avaliada negativamente no âmbito do quarto pedido de pagamento em 30 de junho de 2025. Em 2 de julho de 2025, a Comissão notificou a Ucrânia da sua decisão, indicando que a Ucrânia dispunha de 12 meses a contar da notificação da avaliação negativa inicial para tomar as medidas necessárias a fim de assegurar o cumprimento satisfatório da etapa pendente. O prazo de 12 meses terminou em 2 de julho de 2026 e, em 17 de julho de 2026, a Comissão convidou a Ucrânia a apresentar as suas observações no prazo de dois meses.

Na sequência do concurso que tinha sido anunciado em 3 de junho de 2025, a HQCJ recomendou a nomeação de um total de 17 juízes, em 22 de junho de 2026, antes do final do prazo de 12 meses. Entre 2 de julho e 13 de agosto de 2026, o Supremo Tribunal de Justiça recomendou ao presidente a nomeação desses 17 juízes. Em 21 de agosto de 2026, o presidente nomeou os 17 juízes, incluindo 12 candidatos como juízes do HACC e cinco candidatos como juízes da secção de recurso do HACC. Além disso, entre 7 de abril de 2025 e 1 de julho de 2026, o HACC aumentou o número de funcionários administrativos: foram preenchidos 56 postos de trabalho antes do final do período de 12 meses e 56 postos de trabalho adicionais entre 7 de julho de 2026 e 10 de setembro de 2026. Esta situação refletiu o facto de o recrutamento de funcionários administrativos depender da nomeação dos juízes, uma vez que os primeiros se destinavam a apoiar os segundos.

No total, as autoridades ucranianas nomearam 19 juízes adicionais, em comparação com a meta de 22, e 112 funcionários administrativos adicionais, sendo 108 desses postos de trabalho necessários para cumprir a etapa. Tal corresponde a um aumento total de 131 postos de trabalho face a uma meta de 130 postos de trabalho. Além disso, o défice de nomeações judiciais em comparação com a meta é explicado pelo número limitado de candidatos que cumprem os critérios exigidos, incluindo a competência jurídica geral, a especialização em matéria de luta contra a corrupção e as capacidades cognitivas.

A Lei da Ucrânia relativa ao orçamento de Estado para 2025 e a Lei da Ucrânia relativa ao Orçamento de Estado para 2026 afetaram o financiamento para apoiar um aumento do número de juízes e de pessoal do HACC. Este apoio orçamental reflete o reconhecimento pelas autoridades da necessidade de reforçar a capacidade institucional e operacional do HACC. Na mesma ordem de ideias, espera-se que o projeto de anexos da Lei da Ucrânia relativa ao orçamento de Estado para 2027 confirme a afetação de financiamento adicional para o aumento do número de juízes e de funcionários do HACC.

As autoridades ucranianas responsáveis, incluindo a HQCJ, o HCJ, o presidente da Ucrânia e o HACC, tomaram as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta etapa, apesar das circunstâncias objetivas que causaram atrasos. Estes esforços podem ser tidos em conta na avaliação desta etapa e, em especial, para justificar a discrepância entre o número de juízes nomeados e a meta de referência. Em especial, na sequência da elevada taxa de insucesso observada no concurso de 2023, a HQCJ lançou pouco depois um novo concurso para dar resposta às restantes necessidades de pessoal. Além disso, em 14 de maio de 2025, o Verkhovna Rada adotou a Lei da Ucrânia que introduz alterações na Lei da Ucrânia relativa ao sistema judicial e ao estatuto dos juízes para esclarecer os procedimentos de concurso para o cargo de juiz e o destacamento de juízes, com vista a melhorar determinados procedimentos que regulam os concursos para a seleção de juízes. As mudanças introduzidas por estas alterações supriram diretamente algumas das lacunas do concurso anterior e melhorarão os concursos futuros para além dos requisitos desta etapa.

As alterações incluem, em especial, a correção de limiares demasiado rígidos para algumas das provas iniciais do procedimento, uma via de candidatura unificada tanto para o tribunal de primeira instância como para a câmara de recurso, a fim de reduzir a duplicação, e uma simplificação do processo para reduzir o tempo necessário para concluir o concurso. Ao mesmo tempo, foram mantidos elevados padrões profissionais e éticos. Foram também envidados esforços comparáveis pelo próprio HACC, que selecionou um número de funcionários administrativos que excedia a meta estabelecida no âmbito desta etapa.

As autoridades ucranianas tomaram igualmente as medidas necessárias no prazo de 12 meses, que terminou em 2 de julho de 2026, para assegurar o cumprimento da etapa. Em especial, antes do termo desse prazo, a HQCJ tinha concluído o concurso e, em 22 de junho de 2026, recomendou a nomeação de 17 juízes, incluindo a avaliação do cumprimento dos requisitos de integridade e competência pelos candidatos. O HACC também aumentou o número de funcionários administrativos em 56 postos de trabalho até 1 de julho de 2026. Estas medidas constituíram as ações essenciais exigidas às autoridades ucranianas para promover o aumento do número de juízes e de funcionários do HACC. As decisões posteriores do HCJ, as nomeações presidenciais e o novo aumento do pessoal administrativo após 2 de julho de 2026 decorreram diretamente das medidas tomadas no período em causa e confirmaram os seus resultados concretos.

Por último, em conformidade com os considerandos 10 e 13 da Decisão de Execução (UE) 2024/1447 do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa à aprovação da avaliação do Plano para a Ucrânia, e com o considerando 35 do Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia, os resultados positivos da execução desta etapa vão além da seleção de juízes e pessoal administrativo do HACC. Com efeito, a execução desta etapa contribui significativamente para reforçar o Estado de direito na Ucrânia e, mais concretamente, para melhorar a capacidade institucional e o quadro jurídico relativo ao combate à corrupção, assegurando que uma das suas principais instituições, o Tribunal Superior de Combate à Corrupção, possa funcionar com um nível adequado de pessoal e que os futuros concursos de recrutamento sejam simplificados.

Com base nos elementos de prova apresentados pela Ucrânia durante o período de observação, bem como nas considerações acima expostas sobre as medidas tomadas pelas autoridades ucranianas, as circunstâncias objetivas que conduziram ao atraso no cumprimento desta etapa e a discrepância entre o número de juízes nomeados e a meta de referência, e os objetivos do Mecanismo para a Ucrânia no que diz respeito ao Estado de direito, a Comissão conclui, por conseguinte, que as medidas tomadas pelas autoridades ucranianas asseguraram o cumprimento satisfatório da etapa.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 4.8

Nome da etapa: Realização da próxima avaliação nacional dos riscos

Reforma/investimento correspondente: Reforma 3. Medidas de combate ao branqueamento de capitais

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 4.8, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Elaboração e execução da próxima avaliação nacional dos riscos, em conformidade com a metodologia atualizada para a avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo na Ucrânia.»

A etapa 4.8 é a primeira de sete etapas na execução da reforma 3 do capítulo 4 (combate à corrupção e ao branqueamento de capitais). Segue-se a etapa 4.9, relativa à entrada em vigor, seis meses após a publicação no Jornal Oficial, da legislação destinada a reforçar o sistema de combate ao branqueamento de capitais, nomeadamente para efeitos do pedido de adesão da Ucrânia ao âmbito geográfico dos sistemas do Espaço Único de Pagamentos em Euros, a etapa 4.16, sobre a entrada em vigor das alterações legislativas relativas às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos, e a etapa 4.18, relativa à entrada em vigor de alterações destinadas a estabelecer a responsabilidade penal por ações ilegais cometidas com cartões de pagamento ou outros instrumentos de pagamento no interesse de terceiros (todas estas etapas devem ficar concluídas até ao terceiro trimestre de 2026).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da ata n.º 2 do Conselho de Prevenção e Combate contra a Legalização (Branqueamento) dos Produtos do Crime, do Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição Maciça, de 31 de agosto de 2026, sobre o relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição maciça na Ucrânia;

3) Cópia do relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição maciça na Ucrânia, de 31 de agosto de 2026;

4) Cópia da «metodologia para a realização de um relatório da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição maciça na Ucrânia», de 26 de dezembro de 2024.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem os elementos constitutivos da etapa 4.8.

A reforma 3 do capítulo 4 (combate à corrupção e ao branqueamento de capitais) tem por objetivo continuar a alinhar o quadro jurídico da Ucrânia pelo acervo da União e pelas normas do GAFI e criar um sistema eficaz de combate ao branqueamento de capitais na Ucrânia, a fim de combater melhor a criminalidade económica e de melhorar o clima empresarial global na Ucrânia. Para o efeito, o Conselho de Prevenção e Combate contra a Legalização (Branqueamento) dos Produtos do Crime, do Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição Maciça aprovou, em 31 de agosto de 2026, o relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição maciça na Ucrânia (a seguir designado por «relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos»).

O relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos foi elaborado com base na metodologia para a realização de uma avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição maciça na Ucrânia (atualizada em 2024).

O documento contém uma identificação abrangente e estruturada dos riscos em todos os setores e domínios de ameaça pertinentes, tendo sido identificados 30 riscos no total. A distribuição destes riscos por níveis (7 de risco elevado, 21 de risco médio e 2 de risco baixo) indica que o exercício foi realizado com base numa metodologia diferenciada e baseada no risco. Esta repartição sugere um grau suficiente de granularidade para distinguir as ameaças mais significativas das que, embora continuem a ser pertinentes, parecem comparativamente mais controláveis, proporcionando assim uma base credível para a definição de prioridades e para a conceção de medidas de atenuação específicas.

Apesar de algumas lacunas metodológicas em termos de recolha e interpretação de dados, bem como do nível heterogéneo de profundidade analítica entre os fatores de risco, o relatório de 2025 da avaliação nacional dos riscos sugere que a avaliação constitui um exercício metodologicamente sólido, capaz de apoiar uma política eficaz e um seguimento operacional e de supervisão. A identificação e a classificação dos riscos constituem uma base para a definição de prioridades, a afetação de recursos e o reforço das medidas preventivas nos domínios que suscitam maior preocupação, assegurando simultaneamente uma atenção permanente aos riscos de nível médio e inferior. No seu conjunto, a avaliação reflete uma compreensão bem desenvolvida do ambiente de risco e proporciona uma base sólida para uma ação proporcionada, direcionada e baseada em dados concretos.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 4.20

Nome da etapa: Adoção do programa estatal de combate ao tráfico de seres humanos até 2030

Reforma/investimento correspondente: Reforma 4. Combate ao tráfico de seres humanos

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 4.20, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Desenvolvimento e aprovação do programa estatal de combate ao tráfico de seres humanos até 2030, em conformidade com os princípios da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2024/1712 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, a estratégia da UE em matéria de combate ao tráfico de seres humanos e as recomendações do Grupo de Peritos sobre o Tráfico de Seres Humanos do Conselho da Europa (GRETA).»

A etapa 4.20 é a única etapa na execução da reforma 4 do capítulo 4 (luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da publicação do programa no Jornal Oficial n.º 199 de 23 de setembro de 2026;

3) Cópia do Decreto n.º 875-r do Conselho de Ministros, de 3 de setembro de 2026, sobre a aprovação do Programa Social Específico do Estado para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos para o período até 2030;

4) Cópia do «Programa Social Específico do Estado para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos para o período até 2030», em anexo ao Decreto n.º 875-r de 3 de setembro de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 4.20.

A reforma 4 do capítulo 4 (combate à corrupção e ao branqueamento de capitais) tem por objetivo assegurar a abordagem estratégica do combate ao tráfico de seres humanos, melhorar os contextos organizativos e reforçar a capacidade da Ucrânia neste domínio, em conformidade com os princípios da UE. Para o efeito, o Conselho de Ministros adotou o Decreto n.º 875-r, de 3 de setembro de 2026, sobre a aprovação do Programa Social Específico do Estado para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos para o período até 2030 (a seguir designado por «programa»). O programa encontra-se em anexo ao Decreto n.º 875-r aprovado.

O programa estabelece um quadro político abrangente para abordar o tráfico de seres humanos na Ucrânia até 2030. Engloba os principais domínios de ação, incluindo a prevenção, a proteção e a assistência às vítimas, a investigação e a ação penal contra os autores dos crimes e a coordenação interinstitucional, no âmbito de um quadro estratégico único e coerente. A abordagem está amplamente alinhada com as normas internacionais pertinentes e com o acervo da UE, tal como exigido pela descrição da etapa.

O programa presta especial atenção às pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, pessoas deslocadas internamente, refugiados, pessoas com deficiência e pessoas afetadas pelas consequências da agressão armada da Federação da Rússia contra a Ucrânia. Refere-se ao apoio informado sobre traumas, à não discriminação, ao acesso à assistência e à prevenção da vitimização secundária, refletindo assim uma abordagem baseada nos direitos e centrada nas vítimas.

O programa inclui igualmente algumas componentes operacionais. Estabelece tarefas, indicadores, calendários de execução para o período de 2026-2030, autoridades responsáveis e resultados esperados, incluindo medidas relacionadas com a sensibilização do público, a identificação e assistência às vítimas, as investigações e o reforço das capacidades institucionais. Refere-se ainda à utilização de ferramentas digitais, à formação profissional, à cooperação transfronteiriça e à aproximação legislativa.

De um modo geral, o programa proporciona uma base estruturada para a ação política no domínio do tráfico de seres humanos e indica a intenção das autoridades de resolver a questão através de uma abordagem coordenada e abrangente durante o período em causa.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 5.3

Nome da etapa: Adoção da estratégia para a redução gradual da participação do Estado no setor bancário
Reforma/investimento correspondente: Reforma 2. Adoção da estratégia para a redução gradual da participação do Estado no setor bancário
Financiada por: empréstimo
Contexto O requisito da etapa 5.3, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte: *«Adoção da resolução ou outro ato jurídico do Governo que adote a estratégia de reforma dos bancos estatais, que prevê uma redução gradual da participação do Estado no setor bancário. A estratégia centra-se nos seguintes domínios principais:* — *solidez e a estabilidade financeiras,* — *gestão dos créditos não produtivos,* — *atenuação dos riscos orçamentais,* — *reforço da governação e da eficiência operacional dos bancos,* — *reforço do valor das instituições bancárias, a sua viabilidade a longo prazo e medidas para a sua privatização (se for caso disso).»* A etapa 5.3 é uma das duas etapas da reforma 2 do capítulo 5 (mercados financeiros). Foi precedida da etapa 5.2, sobre a entrada em vigor da legislação atualizada relativa à venda de bancos estatais.
Elementos de prova 1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho; 2) Cópia dos principais domínios (estratégicos) de atividade dos bancos do setor público; 3) Cópia do Decreto do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 30 de junho de 2026, sobre a aprovação das principais atividades (estratégicas) dos bancos do setor público; 4) Cópia da publicação da estratégia no Jornal Oficial n.º 147 de 15 de julho de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 5.3.

A reforma 2 tem por objetivo estipular os princípios para a venda de bancos estatais e a estratégia de redução gradual da participação do Estado no setor bancário.

A estratégia centra-se no aumento da rentabilidade dos bancos, na gestão dos ativos não produtivos, na minimização dos riscos fiscais, na melhoria da governação empresarial e na redução gradual da participação do Estado no setor bancário. Os objetivos estratégicos incluem assegurar o apoio dos bancos estatais a setores prioritários da economia, como as infraestruturas críticas, a indústria da defesa, a resiliência energética e o desenvolvimento das regiões da linha da frente, bem como a participação em programas estatais no âmbito dos modelos de negócios dos bancos. Prevê-se que os bancos estatais desenvolvam ou atualizem as suas próprias estratégias até ao final de 2026, assegurem o bom funcionamento dos conselhos de supervisão e realizem avaliações anuais das suas atividades. É prestada especial atenção à redução do nível de ativos não produtivos para um máximo de 15 %, nomeadamente através da venda de ativos não essenciais e do trabalho com os maiores créditos não produtivos. A estratégia prevê igualmente uma redução gradual da participação do Estado através da venda de participações sociais em determinados bancos a investidores estratégicos, tendo em conta a lei marcial e as condições de mercado.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 5.5

Nome da etapa: Entrada em vigor dos atos jurídicos destinados a melhorar a resolução de créditos não produtivos

Reforma/investimento correspondente: Reforma 3. Melhoria da resolução dos créditos não produtivos

Financiada por: apoio não reembolsável

Contexto

O requisito da etapa 5.5, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Entrada em vigor dos atos jurídicos que aplicam as recomendações da estratégia para a resolução dos créditos não produtivos, melhorando o sistema de resolução de créditos não produtivos. Em especial, estes atos jurídicos visam:

— *melhorar a definição de NPL e aplicar requisitos em matéria de reestruturação preventiva, em conformidade com os princípios do acervo da UE,*

— *restabelecer a obrigação de os bancos atualizarem e apresentarem planos e estratégias para lidar com os créditos não produtivos,*

— *melhorar o procedimento de seleção de um administrador de falências e de supervisão das suas atividades, bem como de realização de leilões para vender os bens do insolvente,*

— *melhorar o procedimento e o acesso aos processos de falência e de reestruturação por parte dos particulares, das micro e das pequenas empresas,*

— *introduzir salvaguardas no Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia, a fim de prevenir ações fraudulentas dos participantes e limitar a influência das partes relacionadas do devedor nos processos de falência,*

— *melhorar a legislação em matéria de cobrança e tratamento de dívidas,*

— *introduzir na Ucrânia condições regulamentares que favoreçam o desenvolvimento e o funcionamento do mercado de créditos não produtivos e que atraiam investimento estrangeiro para esse mercado.»*

A etapa 5.5 é uma das duas etapas da reforma 3 do capítulo 5 (mercados financeiros).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 4833-IX da Ucrânia, de 7 de abril de 2026, que altera determinados atos legislativos da Ucrânia sobre a melhoria do procedimento de execução das decisões judiciais, as decisões de outros órgãos e a digitalização de determinadas fases do processo de execução;

3) Cópia da Lei n.º 3985-IX da Ucrânia, de 19 de setembro de 2024, que introduz alterações no Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia e noutros atos legislativos da Ucrânia relativos à aplicação da Diretiva (UE) 2019/1023 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia e à introdução de processos de reestruturação preventiva;

4) Cópia da Resolução n.º 1566 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 3 de dezembro de 2025, relativa a alterações do procedimento de organização e realização de leilões para a venda de bens de devedores em processos de falência (insolvência);

5) Cópia da Lei n.º 4863-IX da Ucrânia, de 29 de abril de 2026, que introduz alterações no Código Civil da Ucrânia no que diz respeito à regulamentação das relações no domínio da cessão financeira;

6) Cópia da Resolução n.º 12 do Conselho de Administração do Banco Nacional da Ucrânia, de 7 de fevereiro de 2025, relativa à aprovação das alterações dos regulamentos relativos à organização do processo de gestão de ativos problemáticos nos bancos da Ucrânia;

7) Cópia da Resolução n.º 351 do Conselho de Administração do Banco Nacional da Ucrânia, de 30 de junho de 2016, relativa à aprovação dos regulamentos relativos à determinação, pelos bancos da Ucrânia, da dimensão do risco de crédito para operações bancárias ativas;

8) Cópia da Lei n.º 4466-IX da Ucrânia, de 3 de junho de 2025, relativa à cessão financeira;

9) Cópia da Lei n.º 2923-IX da Ucrânia, de 23 de fevereiro de 2023, relativa à indemnização por danos e destruição de determinadas categorias de bens imóveis em resultado de hostilidades;

10) Cópia da Lei n.º 4340-IX da Ucrânia, de 27 de março de 2025, que altera as disposições finais e transitórias do Código Civil da Ucrânia no que diz respeito às especificidades da concessão de empréstimos e da locação financeira durante o período de vigência da lei marcial.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 5.5.

A reforma 3 tem por objetivo melhorar a resolução dos créditos não produtivos. As autoridades ucranianas colocaram em vigor os atos jurídicos que aplicam as recomendações da estratégia para a resolução dos créditos não produtivos, melhorando o sistema de resolução de créditos não produtivos, conforme descrito a seguir.

A melhoria da definição de créditos não produtivos em conformidade com os princípios do acervo da UE realizou-se através de alterações do quadro regulamentar do Banco Nacional da Ucrânia. Mais concretamente, a Resolução n.º 12 do Banco Nacional da Ucrânia, de 7 de fevereiro de 2025, alterou o Regulamento relativo à organização do processo de gestão de ativos problemáticos nos bancos da Ucrânia, enquanto o quadro aplicável ao risco de crédito assenta nos requisitos estabelecidos na Resolução n.º 351 do Banco Nacional da Ucrânia, de 30 de junho de 2016. A categoria dos ativos não produtivos foi alargada de modo a incluir os ativos que, não estando em situação de incumprimento, se encontram em situação de imparidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), incluindo os ativos que se encontravam em situação de imparidade no reconhecimento inicial (ativos adquiridos ou originados em imparidade de crédito). Foram também clarificados os requisitos para deixar de classificar os ativos como não produtivos. Mais especificamente, foi alargado o período de acompanhamento dos ativos não produtivos antes da alteração do estatuto e houve um reforço dos requisitos de controlo da qualidade dos ativos. A introdução desta disposição reforça o quadro de acompanhamento e resolução dos ativos não produtivos.

O restabelecimento da obrigação de os bancos atualizarem e apresentarem planos e estratégias para lidar com os créditos não produtivos e formularem recomendações com base nos resultados da sua análise realizou-se através das alterações do Regulamento do Banco Nacional da Ucrânia relativo à organização do processo de gestão de ativos problemáticos nos bancos da Ucrânia, aprovado pela Resolução n.º 97 do Banco Nacional da Ucrânia, de 18 de julho de 2019. As alterações em causa foram adotadas pela Resolução n.º 12 do Banco Nacional da Ucrânia, de 7 de fevereiro de 2025, e entraram em vigor em 1 de janeiro de 2026. Nos termos do regulamento alterado, os bancos devem atualizar as suas estratégias em matéria de créditos não produtivos e os seus planos de venda e, posteriormente, atualizá-los anualmente.

A Lei n.º 3985-IX introduziu as alterações pertinentes no Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia, incluindo o quadro relativo à reestruturação preventiva e às reformas conexas dos procedimentos de insolvência. As alterações estão plasmadas em artigos que abrangem os requisitos aplicáveis ao gestor de arbitragem, os direitos e responsabilidades do gestor de arbitragem, o controlo das atividades dos gestores de arbitragem, as sanções disciplinares, a nomeação e destituição do gestor de arbitragem e a suspensão temporária do direito de exercer a atividade de gestor de arbitragem. Estas alterações reforçam a responsabilidade do gestor de arbitragem pelo exercício das suas funções, impõem requisitos adicionais aos gestores de arbitragem e regulam os seus direitos e medidas de execução em caso de violação. Posteriormente, os procedimentos específicos do leilão eletrónico foram alinhados com o Código alterado através da Resolução n.º 1566 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 3 de dezembro de 2025, que entrou em vigor em 10 de dezembro de 2025.

As medidas identificadas na estratégia para os créditos não produtivos no que toca à melhoria do procedimento e ao acesso aos processos de falência e de reestruturação por parte dos particulares, das micro e das pequenas empresas foram aplicadas através da Lei n.º 3985-IX, de 19 de setembro de 2024, e das alterações subsequentes do quadro do leilão eletrónico introduzidas pela Resolução n.º 1566 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 3 de dezembro de 2025. Estas alterações introduzem regras mais flexíveis e previsíveis para a venda de ativos em processos de falência.

Clarificam a realização e o resultado dos leilões, incluindo o tratamento das comissões de garantia, as obrigações do licitante vencedor e o procedimento a seguir caso o licitante se recuse a concluir a aquisição. Nesses casos, o sistema de negociação eletrónico identifica automaticamente o licitante com a licitação mais elevada seguinte, sendo os leilões fracassados objeto de um procedimento definido para determinar o seu resultado. As alterações preveem igualmente que, quando devidamente divulgadas no anúncio do leilão, as apreensões ou outras restrições sobre os bens do insolvente não impedem o leilão nem a conclusão da venda.

Além disso, a Resolução n.º 865 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 2 de outubro de 2019, relativa às questões do funcionamento do sistema de negociação eletrónico para a venda de bens de devedores em processos de falência, foi tornada conforme com o Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia atualizado. As alterações respetivas foram introduzidas pela Resolução n.º 1566 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 3 de dezembro de 2025. Mais especificamente, alinharam o processo do leilão eletrónico previsto na Resolução n.º 865 do Conselho de Ministros da Ucrânia com o Código de Procedimentos de Insolvência atualizado da Ucrânia, alargando a sua aplicação aos processos de reestruturação preventiva e introduzindo a função correspondente de administrador da reestruturação preventiva. As regras que regem as comissões de garantia, as consequências da recusa de aquisição de um licitante e a transferência do estatuto de licitante vencedor para o participante com a licitação mais elevada seguinte foram alinhadas com as disposições revistas do Código, incluindo a geração automática de um novo protocolo de resultados de leilões. De igual modo, as alterações atualizaram os requisitos processuais aplicáveis aos anúncios de leilões, aos pedidos de participação, à assinatura e publicação dos protocolos de resultados de leilões e à venda de bens apreendidos ou onerados.

Além disso, foram introduzidas salvaguardas no Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia para prevenir ações fraudulentas dos participantes e limitar a influência das partes relacionadas do devedor nos processos de insolvência. Tal foi feito através de alterações dos artigos 45.º e 47.º do Código de Procedimentos de Insolvência da Ucrânia introduzidas pela Lei n.º 3985-IX de 19 de setembro de 2024. Estas alterações reforçam as salvaguardas contra conflitos de interesses nos processos de falência, exigindo aos credores que divulguem qualquer interesse ou relação com o devedor aquando da apresentação de créditos sobre o mesmo. Preveem igualmente que os credores com interesses no património do devedor não tenham voto de decisão nas assembleias de credores ou na comissão de credores, limitando assim a sua influência sobre as decisões nos processos.

Foi igualmente melhorada a legislação em matéria de cobrança e tratamento de dívidas. Nomeadamente, a Lei n.º 2923-IX da Ucrânia, de 23 de fevereiro de 2023, relativa à indemnização por danos e destruição de determinadas categorias de bens imóveis em resultado de hostilidades, que entrou em vigor em 22 de maio de 2023, estabelece um quadro para a indemnização por danos ou destruição de determinados bens imóveis, apoiando assim o tratamento das garantias afetadas pela guerra e das exposições a dívida conexas. A Lei n.º 4340-IX da Ucrânia, de 27 de março de 2025, que altera as disposições finais e transitórias do Código Civil da Ucrânia no que diz respeito às especificidades da concessão de empréstimos e da locação financeira durante o período de vigência da lei marcial, que entrou em vigor em 10 de agosto de 2025, estabelece um mecanismo de moratória temporária para os mutuários elegíveis afetados pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, nomeadamente determinadas empresas cujos ativos e atividades sejam afetados. A Lei n.º 4833-IX da Ucrânia que altera determinados atos legislativos da Ucrânia sobre a melhoria do procedimento de execução das decisões judiciais, as decisões de outros órgãos e a digitalização de determinadas fases do processo de execução, foi adotada no Verkhovna Rada em 7 de abril de 2026, tendo determinadas disposições entrado em vigor anteriormente, em 24 de abril e 23 de maio de 2026. Estará plenamente em vigor a partir de 23 de outubro de 2026.

No seu conjunto, estas medidas reforçam o quadro do tratamento e recuperação de dívidas, incidindo sobre as consequências da destruição e perda de ativos produtivos em virtude da guerra e estabelecendo em simultâneo regras mais claras para os mutuários e credores afetados por tais circunstâncias. Além disso, abordam os elementos da cobrança e tratamento de dívidas identificados na estratégia para os créditos não produtivos.

Por último, foram introduzidas condições regulamentares que favorecem o desenvolvimento e o funcionamento do mercado de créditos não produtivos. Tal foi executado através da Lei n.º 4466-IX da Ucrânia, de 3 de junho de 2025, sobre cessão financeira, que entrou em vigor em 30 de julho de 2025 e produz efeitos desde 30 de julho de 2026, na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 4863 da Ucrânia, de 29 de abril de 2026, que altera as disposições do Código Civil da Ucrânia sobre as relações na atividade de cessão financeira. A primeira lei estabelece um novo quadro jurídico relativo à cessão financeira e clarifica o quadro jurídico para a cessão e execução de créditos pecuniários, enquanto as suas alterações da legislação bancária e em matéria de crédito ao consumo estabelecem regras que regem a transferência de determinados créditos para novos credores elegíveis. A segunda lei alinha as disposições aplicáveis do Código Civil com este novo quadro, criando maior clareza jurídica e previsibilidade para os participantes no mercado. Estas medidas destinam-se a facilitar o desenvolvimento e o funcionamento do mercado de cessão financeira e a criar um quadro jurídico mais claro para os participantes no mercado.

No âmbito da Decisão de Execução (UE) 2026/2230 do Conselho, de 24 de setembro de 2026, que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da oitava parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia, esta etapa foi tida em conta como fator atenuante, em conformidade com a metodologia de avaliação do cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, exclusivamente para efeitos da aplicação da referida decisão. A avaliação desta etapa não se alterou desde a adoção da referida decisão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 6.7

Nome da etapa: Entrada em vigor da legislação relativa à separação das atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e para as atividades não relacionadas com OSP

Reforma/investimento correspondente: Reforma 3. Contabilidade separada para as atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e para as atividades não relacionadas com OSP em obrigações de serviço público

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 6.7, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Entrada em vigor da legislação identificada no roteiro adotado no âmbito da etapa 6.6 em conformidade com a Diretiva 2006/111 da Comissão Europeia, que assegurará a definição e aplicação da separação estrutural obrigatória das contas entre as atividades OSP e as atividades não relacionadas com OSP em todas as principais empresas públicas aprovadas por decisão protocolar do Conselho de Ministros, que estejam envolvidas em OSP.»

A etapa 6.7 é a segunda das três etapas na execução da reforma 3 do capítulo 6 (gestão dos ativos públicos). Foi precedida da etapa 6.6, relativa à adoção do roteiro para a separação das atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e as atividades não relacionadas com OSP. Segue-se a etapa 6.8 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), que implica a apresentação de um relatório de auditoria que confirme a separação entre as atividades relacionadas com obrigações de serviço público (OSP) e as atividades não relacionadas com OSP.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 4961-IX da Ucrânia, de 2 de setembro de 2026, que altera determinados atos legislativos da Ucrânia relativos à melhoria do funcionamento dos parques industriais.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 6.7.

A reforma 3 do capítulo 6 (gestão dos ativos públicos) tem por objetivo reforçar a igualdade das condições de concorrência com o setor privado, bem como aumentar a convergência com o acervo da UE, através de uma separação da contabilidade entre as atividades relacionadas com as obrigações de serviço público (OSP) e as atividades não relacionadas com OSP.

A etapa 6.7 é o segundo elemento da reforma 3 e baseia-se na etapa 6.6 através da aplicação da legislação identificada no roteiro que define as medidas para uma separação estrutural obrigatória das atividades relacionadas com OSP e as atividades não relacionadas com OSP para todas as empresas públicas envolvidas em OSP, que foi adotado e publicado no âmbito da etapa 6.6.

A legislação adotada entrou em vigor e constitui a base jurídica para a aplicação da contabilidade separada em todas as empresas públicas envolvidas em OSP, mas presta especial atenção às empresas referidas na decisão protocolar do Conselho de Ministros como principais empresas públicas. Permite, portanto, que as empresas públicas estratégicas – em setores como a energia e os transportes, entre outros – continuem a honrar os compromissos em matéria de prestação de serviços públicos, participando simultaneamente em atividades comerciais de forma transparente e em condições de concorrência equitativas com outros participantes no mercado.

A lei define, designadamente, as OSP, os direitos especiais e os direitos exclusivos e estabelece uma contabilidade separada obrigatória para as transações financeiras e económicas pertinentes. Exige igualmente a divulgação das relações financeiras com as autoridades públicas, a comunicação de informações sobre a concessão e a utilização efetiva de fundos públicos e a conservação de documentos comprovativos, reforçando assim a transparência financeira e ajudando a evitar a subsidiação cruzada entre o serviço público e as atividades comerciais.

Esta lei contém, nomeadamente, disposições que:

— definem os termos «obrigação especial», «direitos exclusivos» e «direitos especiais» relativamente a entidades comerciais,

— introduzem uma exigência de contabilidade separada para as entidades empresariais às quais foram atribuídas obrigações especiais ou que exercem outras funções específicas com base em direitos exclusivos ou especiais,

— estabelecem requisitos para a divulgação de informações financeiras, em especial no que diz respeito às fontes de financiamento de obrigações especiais.

Estas disposições estabelecem a base jurídica para a separação estrutural obrigatória da contabilidade entre as atividades relacionadas com OSP e as atividades não relacionadas com OSP, em conformidade com os requisitos da Diretiva 2006/111/CE da Comissão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 7.7

Nome da etapa: Adoção da Estratégia de Emprego para a População

Reforma/investimento correspondente: Reforma 6. Melhoria do funcionamento do mercado de trabalho

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 7.7, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção do decreto do Conselho de Ministros da Ucrânia sobre a aprovação da Estratégia de Emprego para a População. A estratégia centra-se nos seguintes domínios principais:

— *criação de condições favoráveis ao emprego, nomeadamente através do empreendedorismo, com especial ênfase nas mulheres,*

— *simplificação do acesso ao mercado de trabalho,*

— *reconversão profissional e a requalificação,*

— *reforma dos serviços públicos de emprego,*

— *reforma das capacidades de previsão da evolução do mercado de trabalho,*

— *incentivos para atrair talentos estrangeiros para o mercado de trabalho ucraniano, empresários estrangeiros, trabalhadores, incluindo trabalhadores altamente qualificados, e estudantes.»*

A etapa 7.7 é a segunda etapa na execução da reforma 6 do capítulo 7 (capital humano). A etapa 7.6, relativa à adoção da Estratégia de Desenvolvimento Demográfico para o período até 2040, foi avaliada positivamente no âmbito da segunda parcela (terceiro trimestre de 2024). Seguir-se-á a etapa 7.20, relativa à adoção do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030 (que deve ficar concluída até ao segundo trimestre de 2026) e a etapa 7.21, relativa à entrada em vigor da legislação relativa à saúde e segurança no trabalho (que deve ficar concluída até ao quarto trimestre de 2026).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da publicação da estratégia no Jornal Oficial n.º 40 de 18 de fevereiro de 2026;

3) Cópia do Decreto n.º 92-r do Conselho de Ministros, de 7 de janeiro de 2026, relativo à aprovação da Estratégia de Emprego para a População da Ucrânia para o período até 2030 e do plano de ação operacional para a sua execução em 2026-2028;

4) Cópia da «Estratégia de Emprego para a População da Ucrânia para o período até 2030», em anexo ao Decreto n.º 92-r, de 7 de janeiro de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 7.7.

A reforma 6 do capítulo 7 (capital humano) tem por objetivo contribuir para o funcionamento do mercado de trabalho. Para o efeito, o Conselho de Ministros da Ucrânia adotou o Decreto n.º 92-r, de 7 de janeiro de 2026, relativo à aprovação da Estratégia de Emprego da População da Ucrânia para o período até 2030 e do plano de ação operacional para a sua execução em 2026-2028 (a seguir designada por «estratégia»). A estratégia é anexada ao Decreto n.º 92-r aprovado e acompanhada do plano operacional para 2026-2028.

A estratégia visa simplificar o acesso ao mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, requalificar e melhorar as competências dos segmentos principais da população. Para o efeito, introduz um pacote integrado de reformas destinado a minimizar as lacunas de informação entre os candidatos a emprego e os empregadores, acelerar a correspondência entre a oferta e a procura de emprego e tornar os percursos de emprego mais claros, mais rápidos e mais inclusivos. Uma componente central desta abordagem reside na implantação do Obrii, um sistema unificado de informação e análise que serve de plataforma digital única para cidadãos e empresas. Esta plataforma consolidará as ofertas de emprego e os CV, permitirá a correspondência baseada nas competências e prestará serviços de recrutamento eletrónico.

Além disso, a estratégia procura promover o empreendedorismo como via fundamental para o emprego, colocando a tónica no apoio às mulheres nas empresas. Tanto a estratégia global como o seu plano operacional visam reforçar o empreendedorismo das mulheres através de várias medidas, nomeadamente, reduzir os obstáculos administrativos e regulamentares à criação e gestão de uma empresa, em especial para as empresas lideradas por mulheres, alargar o apoio financeiro e o acesso ao capital para promover o crescimento das pequenas e médias empresas (PME) e avaliar o impacto das políticas públicas no empreendedorismo das mulheres e formular recomendações para reforçar o apoio específico e eliminar os obstáculos sistémicos.

A estratégia inclui igualmente o desenvolvimento de um roteiro específico para o Serviço Público de Emprego (2026-2030) que defina uma abordagem faseada das reformas institucionais e da modernização dos serviços. As iniciativas principais consistem na adoção de um quadro baseado nas competências para a gestão dos recursos humanos em todas as agências de emprego, a fim de melhorar o acompanhamento do desempenho e assegurar que as equipas cumprem os objetivos de eficácia dos serviços, na atualização dos programas de formação com vista a uma melhoria sistemática das competências dos gestores e do pessoal, em sintonia com a evolução das necessidades do mercado de trabalho, e no reforço da colaboração entre agências, conduzida pelo Centro Público de Emprego, a fim de melhorar a coordenação com outros organismos públicos e os profissionais de primeira linha.

Para preparar o mercado de trabalho para o futuro, a estratégia propõe reformas na previsão da procura de mão de obra e na atração de talentos internacionais, nomeadamente empresários estrangeiros, trabalhadores qualificados e estudantes. Tal implica criar um sistema sólido de análise e previsão da procura de mão de obra, utilizando a recolha de dados, análises e indicadores normalizados, discriminados por idade, género e localidade, e introduzir um modelo de previsão económica com perspetivas a cinco a dez anos, tendo em conta as tendências macroeconómicas, as mudanças demográficas e as mudanças setoriais.

Por fim, a estratégia empregará uma combinação de ferramentas promocionais, regulamentares e digitais, designadamente, campanhas de sensibilização específicas, a promoção internacional do ensino e da investigação ucranianos para atrair estudantes e académicos estrangeiros, estudos analíticos e um roteiro sobre a gestão da migração de mão de obra, a par de revisões regulares da lista de profissões e qualificações elegíveis para a imigração, incluindo as vias para a residência permanente.

No âmbito da Decisão de Execução (UE) 2026/1204 do Conselho, de 28 de maio de 2026, que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da sétima parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia e altera a Decisão de Execução (UE) 2024/1447, esta etapa foi tida em conta como fator atenuante, em conformidade com a metodologia de avaliação do cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, exclusivamente para efeitos da aplicação da referida decisão. A avaliação desta etapa não se alterou desde a adoção da referida decisão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 7.12

Nome da etapa: Investimentos de pelo menos 300 milhões de EUR na educação

Reforma/investimento correspondente: Investimento 1. Investimentos na educação

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 7.12, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Relatório intercalar do Governo (ou do Tesouro Público) que demonstre que, nos orçamentos de Estado para 2024 e 2025, a administração pública afetou, concretamente para os níveis regional e local (no âmbito da etapa 9.7), pelo menos 300 milhões de EUR (no equivalente em UAH) para melhorar o acesso a uma educação segura e de qualidade, incluindo a educação pré-escolar em conformidade com a nova legislação pertinente, nomeadamente para:

— *abrigos e condições de segurança nos estabelecimentos de ensino,*

— *autocarros escolares,*

— *método de ensino moderno, nomeadamente através da digitalização,*

— *materiais e equipamentos para os estabelecimentos de ensino,*

— *alimentação de qualidade,*

— *realização de seminários e construção de laboratórios em estabelecimentos de ensino,*

— *melhoria da eficiência energética dos estabelecimentos de ensino.»*

A etapa 7.12 é a primeira de duas etapas na execução do investimento 1 do capítulo 7 (capital humano). Segue-se a etapa 7.13 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), relativa a investimentos de pelo menos 650 milhões de EUR na educação.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 3460-IX da Ucrânia, de 9 de novembro de 2023, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e respetivos anexos;

3) Cópia da Lei n.º 4059-IX da Ucrânia, de 19 de novembro de 2024, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2025 e respetivos anexos;

4) Cópia da Resolução n.º 925 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 30 de novembro de 2016, relativa ao PO 2211210 VEC em 2024 e ao PO 2211800 VEC em 2025;

5) Cópia da Resolução n.º 419 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 28 de abril de 2023, relativa ao PO 2211310 Abrigos em 2024 e ao PO 2211810 Abrigos em 2025;

6) Cópia da Resolução n.º 418 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 28 de abril de 2023, relativa ao PO 2211320 Autocarros em 2024 e ao PO 2211830 Autocarros em 2025;

7) Cópia da Resolução n.º 120 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 16 de fevereiro de 2022, relativa ao PO 2211330 Cantinas em 2025;

8) Cópia da Resolução n.º 237 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 4 de abril de 2018, relativa ao PO 2211230 NUS;

9) Cópia da Resolução n.º 1554 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 31 de dezembro de 2024, relativa ao PO 2211850 NUS em 2025;

10) Cópia da Resolução n.º 1530 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 30 de dezembro de 2024, relativa ao PO 2211840 Proteção contra incêndios;

11) Cópia da Resolução n.º 1477 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 30 de dezembro de 2022, relativa ao PO 3511280 Abrigos e Autocarros, e da Resolução n.º 1392 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 29 de outubro de 2025, que entraram em vigor com o Decreto n.º 1308 do Ministério da Educação e da Ciência da Ucrânia, de 11 de setembro de 2024, e o Decreto n.º 1310 do Ministério da Educação e da Ciência da Ucrânia, de 11 de setembro de 2024;

12) Cópia do formulário de comunicação de informações sobre a subsecção II.1 «Despesas segundo a classificação do programa das despesas e empréstimos do orçamento de Estado» da secção II «Despesas» do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 41 do Ministério das Finanças da Ucrânia, de 30 de janeiro de 2018;

13) Cópia do formulário de comunicação de informações sobre a execução dos indicadores de transferências intergovernamentais (outros subsídios e subvenções) do orçamento de Estado da Ucrânia para os orçamentos locais para 2024 e 2025 do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 41 do Ministério das Finanças da Ucrânia, de 30 de janeiro de 2018;

14) Cópia dos cálculos técnicos simplificados;

15) Cópia da lista de decretos do Ministério da Educação e da Ciência da Ucrânia ou de outras decisões que definam a lista de projetos a financiar ao abrigo do respetivo programa orçamental;

16) Cópia da lista de todos os projetos executados ao abrigo do respetivo programa orçamental.

17) Cópia da lista de projetos executados ao abrigo do respetivo programa orçamental e dos contratos públicos conexos.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 7.12.

O investimento 1 do capítulo 7 (capital humano) tem por objetivo melhorar o acesso a uma educação pública segura e de qualidade.

Para o efeito, os orçamentos de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025 reservaram e executaram um conjunto de programas orçamentais específicos que visam especificamente investimentos numa educação segura, acessível e de qualidade a nível regional e local. Estes programas abrangeram, nomeadamente, o desenvolvimento de abrigos e medidas de proteção contra incêndios nos estabelecimentos de ensino, a aquisição de autocarros escolares, a modernização das cantinas, o fornecimento de materiais e equipamentos pedagógicos e didáticos no âmbito da reforma «Nova Escola Ucraniana» e a modernização de oficinas e laboratórios em instituições de ensino profissional, incluindo medidas relacionadas com a eficiência energética, a segurança e a inclusividade.

Globalmente, o volume total das despesas comunicadas no âmbito destes programas orçamentais específicos ascendeu a 4,64 mil milhões de UAH (107 milhões de EUR) em 2024 e a 11,42 mil milhões de UAH (244 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um investimento combinado de cerca de 16,06 mil milhões de UAH (351 milhões de EUR) ao longo dos dois anos, excedendo a meta mínima de 300 milhões de EUR estabelecida na etapa 7.12. Note-se que, uma vez que a Ucrânia comunicou apenas despesas verificadas e que a verificação ainda está em curso, este montante pode aumentar para cerca de 17,38 mil milhões de UAH (380 milhões de EUR).

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 7.14

Nome da etapa: Investimentos de pelo menos 200 milhões de EUR na saúde

Reforma/investimento correspondente: Investimento 2. Investimentos na saúde

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 7.14, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Relatório intercalar do Governo (ou relatório do Tesouro) que demonstre que, nos orçamentos de Estado para 2024 e 2025, a administração pública afetará parte das verbas ao nível regional (no âmbito da etapa 9.7), nomeadamente pelo menos 200 milhões de EUR (no equivalente em UAH), para o reforço dos cuidados de saúde, nomeadamente para:

— *equipamento de laboratório para análises microbiológicas, químicas e físicas,*

— *abrigos e medidas de segurança para os estabelecimentos de saúde,*

— *equipamento hospitalar para análises médicas, cirurgias e cuidados a doentes,*

— *infraestruturas e instalações de cuidados de saúde,*

— *sistemas informáticos para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde.»*

A etapa 7.14 é a primeira etapa na execução do investimento 2 do capítulo 7 (capital humano). Seguir-se-á a etapa 7.15 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), relativa a investimentos de pelo menos 400 milhões de EUR na saúde.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 3460-IX da Ucrânia, de 9 de novembro de 2023, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e respetivos anexos;

3) Cópia da Lei n.º 4059-IX da Ucrânia, de 19 de novembro de 2024, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2025 e respetivos anexos;

4) Cópia da Lei n.º 4695-IX da Ucrânia, de 3 de dezembro de 2025, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2026 e respetivo anexo;

5) Cópia da Resolução n.º 1886 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 24 de dezembro de 2019, relativa ao PO 2308060;

6) Cópia da Resolução n.º 298 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de março de 2011, relativa ao PO 2301400;

7) Cópia da Resolução n.º 374 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 2 de abril de 2024, relativa ao PO 2311590;

8) Cópia da Resolução n.º 73 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 23 de janeiro de 2024, relativa ao PO 2311500;

9) Cópia da Resolução n.º 289 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 15 de março de 2024, relativa ao PO 2301060;

10) Cópia da Resolução n.º 1121 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 27 de novembro de 2019, relativa ao PO 2301040;

11) Cópia da Resolução n.º 271 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 7 de março de 2025, relativa ao PO 2301800;

12) Cópia da Resolução n.º 312 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 18 de março de 2025, relativa ao PO 2311800;

13) Cópia da Resolução n.º 312 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 18 de março de 2025 (com as alterações que lhe foram introduzidas);

14) Cópia do Decreto n.º 2195 do Ministério da Saúde da Ucrânia, de 30 de dezembro de 2024, relativo ao PO 2301170 e respetivo anexo;

15) Cópia do Decreto n.º 2192 do Ministério da Saúde da Ucrânia, de 30 de dezembro de 2024, relativo ao PO 230110 e respetivo anexo;

16) Cópia do passaporte n.º 39 da Academia Nacional das Ciências da Ucrânia, de 22 de maio de 2024, relativo ao PO 6561190 e respetivo anexo;

17) Cópia do Decreto n.º 464 do Ministério da Saúde, de 6 de abril de 2026, relativo ao PO 2301800;

18) Cópia do formulário de comunicação de informações sobre a subsecção II.1 «Despesas segundo a classificação do programa das despesas e empréstimos do orçamento de Estado» da secção II «Despesas» do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 41 do Ministério das Finanças da Ucrânia, de 30 de janeiro de 2018;

19) Cópia do formulário de comunicação de informações sobre a execução dos indicadores de transferências intergovernamentais (outros subsídios e subvenções) do orçamento de Estado da Ucrânia para os orçamentos locais para 2024 e 2025 do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 41 do Ministério das Finanças da Ucrânia, de 30 de janeiro de 2018;

20) Cópia da carta do Serviço do Tesouro Público da Ucrânia, de 15 de julho de 2026, e do respetivo anexo;

21) Cópia da carta do Serviço do Tesouro Público da Ucrânia, de 15 de setembro de 2026, e do respetivo anexo;

22) Cópia dos cálculos técnicos simplificados;

23) Cópia da lista de decretos do Ministério da Saúde da Ucrânia ou de outras decisões que definam a lista de projetos a financiar ao abrigo do respetivo programa orçamental;

24) Cópia da lista de todos os projetos executados ao abrigo do respetivo programa orçamental.

25) Cópia da lista de projetos executados ao abrigo do respetivo programa orçamental e dos contratos públicos conexos.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 7.14.

O investimento 2 do capítulo 7 (capital humano) tem por objetivo melhorar o sistema de saúde público da Ucrânia.

Para o efeito, os orçamentos de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025 reservaram e executaram um conjunto de programas orçamentais específicos que abrangem, entre outros domínios, a segurança dos estabelecimentos de saúde e a instalação de estruturas de proteção, a restauração, reconstrução e modernização das infraestruturas médicas, o desenvolvimento de cuidados de reabilitação e de cuidados médicos especializados, incluindo cuidados pediátricos, cardiologia, oncologia, educação médica e ciência, o apoio aos estabelecimentos de saúde a nível regional e local, o fornecimento de equipamento médico moderno, e o reforço da capacidade do sistema de saúde e a continuidade dos cuidados.

As autoridades ucranianas comunicaram despesas elegíveis ao abrigo destes programas orçamentais no montante de 4,33 mil milhões de UAH (100 milhões de EUR) em 2024 e de 4,10 mil milhões de UAH (87 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um total de cerca de 8,43 mil milhões de UAH (187 milhões de EUR) durante o período de dois anos.

A execução dos programas orçamentais acima referidos prosseguiu em 2026, tal como exigido pela etapa 7.15, que exige um investimento de pelo menos 400 milhões de EUR na saúde. A este respeito, o orçamento de Estado da Ucrânia para 2026 executou programas orçamentais específicos em matéria de infraestruturas e estabelecimentos de saúde no valor de 4,12 mil milhões de UAH (cerca de 81 milhões de EUR).

As informações sobre projetos e adjudicação de contratos conexos são recolhidas trimestralmente e as despesas totais comunicadas respeitantes ao primeiro semestre de 2026 relativamente às quais estas informações podem ser fornecidas ascenderam a 597 milhões de UAH (cerca de 12 milhões de EUR). Por conseguinte, para efeitos da avaliação positiva, a Comissão considera válidas apenas as despesas no montante de 12 milhões de EUR, o que corresponde a um total de cerca de 9 mil milhões de UAH (199 milhões de EUR). Embora exista um desvio mínimo em relação aos recursos financeiros pertinentes para a execução da etapa 7.14, os elementos de prova apresentados demonstram a continuação da execução do investimento na saúde pertinente durante o período subsequente e confirmam a realização substantiva do objetivo político prosseguido pela etapa. Nesta base, a etapa 7.14 pode ser considerada cumprida satisfatoriamente.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 7.18

Nome da etapa: Investimentos de pelo menos 200 milhões de EUR para disponibilizar habitação para veteranos com incapacidade dos grupos I-II, familiares de veteranos falecidos e pessoas deslocadas internamente

Reforma/investimento correspondente: Investimento 5. Investimentos na disponibilização de habitação para grupos vulneráveis da população

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 7.18, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Relatório intercalar do Governo (ou do Tesouro Público) que demonstre que, nos orçamentos de Estado para 2024 e 2025, a administração pública afetou pelo menos 200 milhões de EUR (no equivalente em UAH) para a disponibilização de habitação a:

— *pessoas com incapacidade dos grupos I-II que tenham defendido a independência, a soberania e a integridade territorial da Ucrânia,*

— *familiares de combatentes falecidos,*

— *pessoas deslocadas internamente que tenham defendido a independência, a soberania e a integridade territorial da Ucrânia e respetivos familiares.»*

A etapa 7.18 é a primeira das duas etapas na execução do investimento 5 do capítulo 7 (capital humano). Segue-se a etapa 7.16 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), relativa a investimentos de pelo menos 350 milhões de EUR em infraestruturas sociais.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 3460-IX da Ucrânia, de 9 de novembro de 2023, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e respetivos anexos;

3) Cópia da Lei n.º 4059-IX da Ucrânia, de 19 de novembro de 2024, relativa ao orçamento de Estado da Ucrânia para 2025 e respetivos anexos;

4) Cópia do Decreto n.º 1146-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 19 de novembro de 2024, relativo ao PO 1511040 e ao PO BP 1511050;

5) Cópia do Decreto n.º 1285-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 20 de dezembro de 2024, relativo ao PO 1511040 e ao PO BP 1511050;

6) Cópia do Decreto n.º 1313-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 26 de novembro de 2025, relativo ao PO 1511800;

7) Cópia do Decreto n.º 1433-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de dezembro de 2025, relativo ao PO 1511800;

8) Cópia do Decreto n.º 1473-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 23 de dezembro de 2025, relativo ao PO 1511800;

9) Cópia da Resolução n.º 719 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 19 de outubro de 2016, relativa ao PO 1511040 e ao PO 1511800;

10) Cópia da Resolução n.º 280 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 18 de abril de 2018, relativa ao PO 1511050;

11) Cópia dos cálculos técnicos simplificados;

12) Cópia do formulário de comunicação de informações sobre a subsecção II.1 «Despesas segundo a classificação do programa das despesas e empréstimos do orçamento de Estado» da secção II «Despesas» do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de Estado da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 41 do Ministério das Finanças da Ucrânia, de 30 de janeiro de 2018.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 7.18.

O investimento 5 do capítulo 7 (capital humano) tem por objetivo melhorar o acesso à habitação a preços acessíveis e melhorar a qualidade e a acessibilidade da habitação, prestando especial atenção aos veteranos com incapacidade, aos seus familiares e às pessoas deslocadas internamente.

Para o efeito, o orçamento de Estado da Ucrânia para 2024 e 2025 reservou e executou um conjunto de programas orçamentais específicos que visam os grupos vulneráveis, a saber: pessoas com deficiência dos grupos I ou II que defenderam a Ucrânia, familiares de combatentes mortos em combate ou falecidos, e veteranos deslocados internamente que defenderam a Ucrânia, sob reserva dos requisitos legais pertinentes em matéria de elegibilidade e de registo da habitação.

Globalmente, o volume total das despesas ascendeu a 9,82 mil milhões de UAH (226 milhões de EUR) em 2024 e a 6,48 mil milhões de UAH (138 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um total de cerca de 16,3 UAH (364 milhões de EUR) ao longo dos dois anos, excedendo a meta mínima de 200 milhões de EUR estabelecida na etapa 7.18.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 7.20

Nome da etapa: Adoção do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030

Reforma/investimento correspondente: Reforma 6. Melhoria do funcionamento do mercado de trabalho

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 7.20, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção e publicação no sítio Web do Conselho de Ministros do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030.»

A etapa 7.20 é a terceira etapa na execução da reforma 6 do capítulo 7 (capital humano), relativa à adoção do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030. Foi precedida da etapa 7.6 (adoção da Estratégia de Desenvolvimento Demográfico para o período até 2040), que foi avaliada positivamente no terceiro trimestre de 2024, e da etapa 7.7 (adoção da Estratégia de Emprego para a População), que foi avaliada positivamente no segundo trimestre de 2026. Segue-se a etapa 7.21, relativa à entrada em vigor da legislação relativa à saúde e segurança no trabalho.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da publicação da estratégia no Jornal Oficial n.º 116 de 3 de junho de 2026;

3) Cópia do Decreto n.º 504-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 27 de maio de 2026, sobre a aprovação do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030;

4) Adoção do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030, em anexo ao Decreto n. 504-p de 27 de maio de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 7.20.

A reforma 6 do capítulo 7 (capital humano) tem por objetivo contribuir para o funcionamento do mercado de trabalho. Para o efeito, o Conselho de Ministros da Ucrânia adotou o Decreto n.º 504-p, de 27 de maio de 2026, relativo à aprovação do plano operacional de medidas para a execução, em 2026-2028, da estratégia nacional para colmatar a disparidade salarial entre homens e mulheres para o período até 2030 (a seguir designado por «plano operacional»). O plano operacional é anexado ao Decreto n.º 504-p aprovado.

O plano operacional para o período de 2026-2028 estabelece um quadro estruturado e relevante em termos de políticas destinado a promover a igualdade entre homens e mulheres, com especial ênfase na igualdade de remuneração, na participação no mercado de trabalho, na inclusão educativa e no acesso à educação e acolhimento na primeira infância. As medidas previstas correspondem aos compromissos internacionais e europeus pertinentes nos domínios em causa.

No âmbito da Decisão de Execução (UE) 2026/2230 do Conselho, de 24 de setembro de 2026, que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da oitava parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia, esta etapa foi tida em conta como fator atenuante, em conformidade com a metodologia de avaliação do cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, exclusivamente para efeitos da aplicação da referida decisão. A avaliação desta etapa não se alterou desde a adoção da referida decisão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 8.12

Nome da etapa: Adoção de alterações da resolução relativa à designação do instituto nacional único de metrologia

Reforma/investimento correspondente: Reforma 5. Harmonização da legislação e das normas com a UE

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 8.12, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção de alterações da Resolução n.º 330 do Conselho de Ministros, de 27 de maio de 2015, sobre a designação de um instituto nacional único de metrologia – empresa estatal "Centro Estatal Ucraniano de Ciência e Produção para a Normalização, Metrologia, Certificação e Proteção dos Consumidores" (SE "Ukrmetrteststandard", Kiev).»

A etapa 8.12 é a terceira e última etapa na execução da reforma 5 do capítulo 8 (ambiente empresarial). Foi precedida da etapa 8.7, sobre a adoção da resolução relativa à retoma das medidas de fiscalização do mercado e de controlo dos produtos não alimentares (quarto trimestre de 2024), e da etapa 8.8, relativa à adoção de normas harmonizadas para três grupos de produtos industriais (terceiro trimestre de 2025).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Resolução n.º 1055 do Conselho de Ministros, de 27 de maio de 2015, sobre as alterações ao n.º 1 da Resolução n.º 330 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 19 de agosto de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 8.12.

A reforma 5 do capítulo 8 (ambiente empresarial) tem por objetivo retomar as medidas de fiscalização do mercado e facilitar a adoção das normas e padrões da União na Ucrânia, em especial no domínio dos produtos industriais.

Com a adoção da Resolução n.º 1055, o estatuto de instituto nacional de metrologia é concedido exclusivamente à empresa estatal «Centro Estatal Ucraniano de Ciência e Produção para a Normalização, Metrologia, Certificação e Proteção dos Consumidores».

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 9.7

Nome da etapa: Afetação do equivalente a pelo menos 5 % do apoio financeiro não reembolsável global para satisfazer as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais

Reforma/investimento correspondente: Investimento 1. Investimentos para as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais da Ucrânia

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 9.7, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Um relatório intercalar que demonstre que o equivalente a pelo menos 5 % do apoio financeiro não reembolsável foi afetado às necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais da Ucrânia, em especial da autonomia local.»

A etapa 9.7 é a primeira etapa na execução do investimento 1 do capítulo 9. Segue-se a etapa 9.8, que exige a afetação de pelo menos 20 % do apoio financeiro não reembolsável global para satisfazer as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades infranacionais (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Formulários de comunicação de informações sobre a execução dos indicadores de transferências intergovernamentais (outros subsídios e subvenções) do orçamento de Estado da Ucrânia para os orçamentos locais para 2024 e 2025, apresentados como elementos de prova comprovativos para as etapas 7.12 e 7.14;

3) Lista dos projetos e programas orçamentais financiados em 2024-2025 e comunicados como contribuindo para a etapa 9.7, incluindo os montantes de financiamento efetivos em UAH e EUR.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 9.7.

O investimento 1 do capítulo 9 (descentralização e política regional) tem por objetivo apoiar as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais, em especial a autonomia local.

A etapa 9.7 exige um relatório intercalar que demonstre que o equivalente a pelo menos 5 % do apoio financeiro não reembolsável ao abrigo do Pilar I foi afetado para este efeito em 2024 e 2025. Com base nos 5,27 mil milhões de EUR de apoio financeiro não reembolsável ao abrigo do Pilar I, o montante mínimo correspondente ao requisito de 5 % é de 263,5 milhões de EUR.

Os elementos de prova apresentados pelas autoridades ucranianas mostram que, durante o período de 2024-2025, o financiamento que contribuiu para a etapa 9.7 foi concedido através de três mecanismos.

Em primeiro lugar, as transferências interorçamentais do orçamento de Estado para os orçamentos regionais e locais financiaram investimentos em infraestruturas de educação e de saúde. Estas abrangeram, nomeadamente, a Nova Escola Ucraniana, autocarros escolares, sistemas de proteção contra incêndios, estruturas de proteção civil e abrigos, modernização das cantinas escolares, infraestruturas de ensino profissional, condições seguras nos estabelecimentos de saúde e projetos de investimento público no setor da saúde. O financiamento efetivo através deste mecanismo ascendeu a 5,39 mil milhões de UAH (124 milhões de EUR) em 2024 e a 13,16 mil milhões de UAH (281 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um total de 18,55 mil milhões de UAH (405,1 milhões de EUR).

Em segundo lugar, foi concedido financiamento direto a projetos de investimento público executados a nível regional e local, incluindo projetos de infraestruturas de reabilitação e de cuidados de saúde e investimentos na resiliência dos centros regionais de controlo e prevenção de doenças, tais como reparações, infraestruturas de abastecimento de água e sistemas de aquecimento autónomos. O financiamento ao abrigo deste mecanismo ascendeu a 117,42 milhões de UAH (2,70 milhões de EUR) em 2024 e a 358,35 milhões de UAH (7,66 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um total de 475,77 milhões de UAH (10,4 milhões de EUR).

Em terceiro lugar, foi adquirido equipamento médico a nível central e posteriormente distribuído às instituições de cuidados de saúde nas regiões com base nas necessidades e nos pedidos identificados. O valor do equipamento financiado ao abrigo deste mecanismo ascendeu a 896,50 milhões de UAH (20,63 milhões de EUR) em 2024 e a 711,07 milhões de UAH (15,2 milhões de EUR) em 2025, o que corresponde a um total de 1,61 mil milhões de UAH (35,8 milhões de EUR). Embora a adjudicação de contratos tenha sido realizada a nível central, o equipamento foi direcionado para os estabelecimentos de saúde nas regiões e deu resposta às necessidades identificadas a nível infranacional em matéria de recuperação, reconstrução e modernização. Por conseguinte, pode ser tido em conta para efeitos da etapa 9.7.

No seu conjunto, os três mecanismos resultaram no financiamento de 6,40 mil milhões de UAH (147 milhões de EUR) em 2024 e de 14,22 mil milhões de UAH (304,4 milhões de EUR) em 2025. O financiamento total que contribuiu para as necessidades de recuperação, reconstrução e modernização das autoridades regionais e locais da Ucrânia em 2024-2025 ascendeu, por conseguinte, a cerca de 20,63 mil milhões de UAH (451 milhões de EUR).

Os elementos de prova comprovativos identificam os programas orçamentais, os domínios de investimento, os projetos e os beneficiários pertinentes. Demonstram que o financiamento foi direcionado para investimentos que servem as necessidades regionais e locais, incluindo a autonomia local.

A Comissão considera que as despesas abrangidas pelos três mecanismos se inserem no âmbito da recuperação, reconstrução e modernização para efeitos da etapa 9.7, uma vez que apoiam a construção, a reconstrução, a reabilitação, a modernização, o equipamento e a resiliência das infraestruturas e dos serviços públicos a nível infranacional.

Os elementos de prova dizem respeito ao financiamento efetivo e à execução orçamental e não apenas às afetações orçamentais, pelo que demonstram que a afetação mínima exigida na etapa 9.7 se concretizou.

Os 451 milhões de EUR comunicados ao abrigo dos três mecanismos correspondem a cerca de 8,6 % dos 5,27 mil milhões de EUR de apoio financeiro não reembolsável ao abrigo do Pilar I. Por conseguinte, excedem o requisito de 5 %, correspondente a 263,5 milhões de EUR, em cerca de 187,8 milhões de EUR, ou seja, 3,6 pontos percentuais.

Com base nos elementos de prova apresentados, a Comissão considera que o requisito da etapa 9.7 foi cumprido satisfatoriamente. As afetações documentadas ascendem a 451 milhões de EUR, o que corresponde a cerca de 8,6 % dos 5,27 mil milhões de EUR de apoio financeiro não reembolsável ao abrigo do Pilar I, excedendo, por conseguinte, o limiar exigido de 5 % de 263,5 milhões de EUR.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 10.3

Nome da etapa: Entrada em vigor da legislação destinada a melhorar os procedimentos de licenciamento para investimentos em energias renováveis

Reforma/investimento correspondente: Reforma 2. Melhoria do quadro regulamentar para aumentar as energias renováveis e assegurar o funcionamento estável do sistema energético

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 10.3, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Entrada em vigor da legislação relativa à redução dos procedimentos de licenciamento para investimentos em energias renováveis, em conformidade com as regras da União transpostas para a Comunidade da Energia sob a forma de Recomendação 2024/1/MC-EnC do Conselho Ministerial, de 11 de dezembro de 2024, relativa à aceleração da implantação de projetos de energias renováveis e à aplicação do princípio da prioridade à eficiência energética ("Recomendação 2024/1/MC-EnC").»

A etapa 10.3 é a terceira e última etapa da reforma 2. Foi precedida da etapa 10.2, que exige a introdução de um quadro baseado no mercado para as energias renováveis, em conformidade com as regras da União, e da etapa 10.4, relativa à aprovação de um roteiro para separar a sobretaxa para as energias renováveis da tarifa de transporte pela rede.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Lei n.º 4963-IX de 2 de setembro de 2026.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 10.3.

Esta reforma tem por objetivo global aumentar a percentagem de energias renováveis no cabaz energético da Ucrânia, simplificando e reduzindo os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis.

Para cumprir esta etapa, foi adotada, em 2 de setembro de 2026, a Lei n.º 4963-IX. A Lei n.º 4963-IX/2026 simplifica e reduz os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis, em conformidade com a Recomendação 2024/1/MC-EnC do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia, de 11 de dezembro de 2024, que recomenda à Ucrânia que prepare as condições prévias jurídicas e institucionais para a aplicação dos artigos 15.º-B, 15.º-C, 15.º-D, 15.º-E, 16.º, 16.º-A, 16.º-B, 16.º-C, 16.º-D, 16.º-E e 16.º-F da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (a seguir designada por «Diretiva RED»), com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2023/2413. A Lei n.º 4963-IX, de 2 de setembro de 2026, transpõe para a legislação nacional todas as disposições acima referidas, alterando a Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, sobre as fontes de energia alternativas. Em especial:

— o novo artigo 9.º[9] da Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, transpõe o artigo 15.º-B da Diretiva RED, exigindo que a autoridade executiva central responsável pela formulação e execução da política estatal no setor da eletricidade realize um exercício de levantamento coordenado para identificar o potencial doméstico e as zonas disponíveis para a implantação de instalações de energia renovável, bem como das infraestruturas conexas, necessárias para alcançar a meta do plano nacional em matéria de energia e clima e o contributo nacional para os objetivos da Comunidade da Energia,

— o novo artigo 9.º[10] da Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, transpôs para a legislação nacional os artigos 15.º-C e 15.º-D da Diretiva RED, exigindo que o Conselho de Ministros da Ucrânia, tendo em conta o exercício de levantamento acima referido, aprove um ou mais planos que identifiquem, para um ou mais tipos de fontes de energia renováveis, zonas de aceleração da implantação de energias renováveis, ou seja, zonas em que os procedimentos de licenciamento serão mais expeditos e simplificados. Os planos serão sujeitos a uma avaliação ambiental estratégica e incluirão as medidas de atenuação necessárias para reduzir e/ou prevenir danos para o ambiente. Em conformidade com o artigo 9.º da Lei n.º 2354-VIII, de 20 de março de 2018, relativa à avaliação ambiental estratégica, a consulta pública é uma fase obrigatória do processo de avaliação ambiental estratégica. Os planos serão igualmente publicados no Portal Web Unificado de Dados Abertos do Estado e revistos periodicamente, em especial aquando da revisão e atualização do plano nacional em matéria de energia e clima,

— os novos artigos 14.º[2] e 14.º[10] da Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, transpuseram para a legislação nacional os artigos 16.º e 16.º-F da Diretiva RED, definindo os principais princípios dos procedimentos de concessão de licenças e estabelecendo o princípio do interesse público superior dos projetos no domínio da energia,

— os novos artigos 14.º[5] e 14.º[6] da Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, transpuseram para a legislação nacional os artigos 16.º-A e 16.º-B da Diretiva RED, estabelecendo prazos para finalizar os procedimentos de licenciamento de projetos localizados dentro e fora das zonas de aceleração da implantação de energias renováveis, em conformidade com a Diretiva RED, e simplificando os procedimentos de licenciamento de projetos localizados em zonas de aceleração da implantação de energias renováveis,

— os novos artigos 14.º[7], 14.º[8] e 14.º[9] da Lei n.º 555-IV, de 24 de março de 2003, transpuseram para a legislação nacional os artigos 16.º-C, 16.º-D e 16.º-E da Diretiva RED, estabelecendo regras específicas para os projetos de reequipamento, para a instalação de equipamentos de energia solar e bombas de calor.

A Lei n.º 4963-IX, de 2 de setembro de 2026, entrou em vigor em 1 de outubro de 2026, ou seja, no dia seguinte à data da sua publicação no Jornal Oficial n.º 190 de 30 de setembro de 2026.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 10.19

Nome da etapa: Elaboração do caderno de encargos para uma auditoria efetuada por terceiros à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais no que diz respeito à integridade e solidez dos seus processos financeiros e de decisão

Reforma/investimento correspondente: Reforma 5. Garantia da independência da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 10.19, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Elaboração do caderno de encargos para uma auditoria efetuada por terceiros à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais no que diz respeito à integridade e solidez dos seus processos financeiros, de governação e de decisão, nomeadamente à luz das recentes preocupações em matéria de integridade e da evolução do setor energético. O caderno de encargos deve focar-se nos seguintes aspetos:

— *avaliação do processo de tomada de decisão, incluindo os procedimentos internos de aprovação, a rastreabilidade, as normas de documentação e as salvaguardas que garantam a integridade e a transparência das decisões regulamentares,*

— *avaliação das práticas éticas, incluindo a prevenção de conflitos de interesses, as declarações de interesses, os procedimentos de recusa e os mecanismos de responsabilização aplicáveis aos comissários, à direção e ao pessoal,*

— *avaliação do programa de combate à corrupção e dos mecanismos internos de conformidade, incluindo a identificação das vulnerabilidades institucionais e dos riscos para a integridade,*

— *avaliação dos processos de tomada de decisões financeiras, da afetação e gestão de recursos financeiros e dos mecanismos de controlo interno conexos, incluindo a transparência, a rastreabilidade, a responsabilização e as salvaguardas contra a utilização abusiva ou a influência indevida,*

— *avaliação da política de comunicação, incluindo a interação com reguladores da UE/Comunidade da Energia, participantes no mercado e outras autoridades públicas ucranianas e mecanismos para garantir a transparência, a coerência e a igualdade de tratamento,*

— *avaliação da componente financeira, incluindo a orçamentação, a contratação pública, os controlos internos e os procedimentos de comunicação de informações.*

O caderno de encargos determina as modalidades pormenorizadas, o calendário e o custo dessa auditoria. O projeto de caderno de encargos foi partilhado com uma lista de potenciais prestadores de serviços.

A auditoria deve ser de natureza institucional e sistémica e não deve duplicar nem interferir com as investigações em curso nem com as competências das autoridades responsáveis pela aplicação da lei.»

A etapa 10.19 é a terceira etapa da reforma 5. Foi precedida da etapa 10.10, que exigia a isenção do registo estatal das decisões regulamentares da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais, e da etapa 10.11, que prevê a especificação do estatuto especial da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais. Segue-se a etapa 10.20, que exige a conclusão de uma auditoria efetuada por terceiros à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais. A etapa 10.11 continua por cumprir desde o segundo trimestre de 2026.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Ligação para o concurso n.º 020828, lançado pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) em 10 de agosto de 2026;

3) Cópia do caderno de encargos para a avaliação das práticas organizativas e de integridade da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 10.19.

Esta reforma tem por objetivo global reforçar a independência da entidade reguladora da energia e assegurar o funcionamento e desenvolvimento eficazes dos mercados nos setores da energia e dos serviços públicos essenciais. Para cumprir esta etapa, a Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais elaborou o caderno de encargos para a auditoria efetuada por terceiros, em estreita cooperação com o BERD. O caderno de encargos final adotado foi incluído no concurso n.º 020828, lançado pelo BERD em 10 de agosto de 2026 para a seleção do consultor. O caderno de encargos está alinhado com as condicionalidades da decisão de execução do Conselho. Em especial:

— o caderno de encargos clarifica o âmbito da auditoria, a saber, facultar uma avaliação objetiva e baseada em dados concretos da integridade e solidez dos processos internos e das práticas de governação da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais, identifica pontos fortes, riscos e lacunas nos mecanismos de integridade e responsabilização e apresenta recomendações práticas e exequíveis alinhadas com as boas práticas da UE e as normas regulamentares internacionais,

— o caderno de encargos exige uma avaliação de cinco domínios fundamentais do quadro de governação e integridade da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais, abrangendo todo o subconjunto de condicionalidades incluídas na decisão de execução do Conselho, a saber:

  — processos de tomada de decisão: avaliar a integridade e a solidez dos processos de decisão no que diz respeito às decisões regulamentares e identificar domínios para potenciais melhorias, a fim de reforçar a capacidade institucional, a resiliência e o alinhamento da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais com as boas práticas europeias e internacionais, incluindo o acervo da UE. A auditoria avaliará igualmente a eficácia das salvaguardas existentes para assegurar a integridade e a transparência, as normas de documentação, bem como os procedimentos internos de aprovação e a sua rastreabilidade,

  — práticas éticas: avaliar as normas éticas da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais e a sua aplicação efetiva. A avaliação incluirá (entre outros aspetos) uma revisão dos códigos de ética/conduta e das políticas internas existentes, a existência de estruturas internas para assegurar o cumprimento dessas políticas e procedimentos, uma avaliação das políticas em matéria de conflitos de interesses e das práticas de divulgação, incluindo declarações de interesses e procedimentos de recusa,

— programa de combate à corrupção: avaliar a conceção e a eficácia das medidas de combate à corrupção da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais, incluindo a identificação de vulnerabilidades institucionais e riscos para integridade,

— política de comunicação: avaliar as práticas de comunicação, incluindo a interação com reguladores da UE/Comunidade da Energia, participantes no mercado e outras autoridades públicas ucranianas e mecanismos para garantir a transparência, a coerência e a igualdade de tratamento das partes interessadas pertinentes,

— componente financeira (tomada de decisões, orçamentação e comunicação de informações): avaliar a governação financeira e a prática da Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais em matéria de tomada de decisões, processos orçamentais e práticas de comunicação de informações. A avaliação examinará igualmente o impacto dos requisitos de aprovação externa pelo Ministério das Finanças da Ucrânia e pelo Comité Orçamental do Parlamento ucraniano, analisará a afetação e a utilização dos fundos, avaliará os controlos internos e os mecanismos de supervisão financeira, nomeadamente contra a utilização abusiva e a influência indevida e a sua eficácia.

— o caderno de encargos inclui uma descrição das modalidades de execução, do calendário e do custo indicativo da auditoria (secções B, C, D, E e F) e especifica que a auditoria será de natureza **institucional e sistémica** e não duplicará nem interferirá com as investigações em curso nem com as competências das autoridades responsáveis pela aplicação da lei,

— por último, foi lançado um concurso geral para a seleção do auditor, assegurando assim o acesso de uma pluralidade de prestadores de serviços ao caderno de encargos.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 12.9

Nome da etapa: Investimentos de pelo menos 30 milhões de EUR na desminagem de terrenos agrícolas

Reforma/investimento correspondente: Investimento 1. Investimentos na desminagem

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 12.9, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Relatório intercalar do Governo (ou do Tesouro Público) que demonstre que, nos orçamentos de Estado para 2024 e 2025, a administração pública afetou pelo menos 30 milhões de EUR (no equivalente em UAH) para a desminagem de terras agrícolas.»

A etapa 12.9 é a primeira das duas etapas na execução do investimento 1 do capítulo 12 (setor agroalimentar). Segue-se a etapa 12.10 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), relativa a investimentos de pelo menos 100 milhões de EUR na desminagem de terrenos agrícolas.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Resolução n.º 284 do Conselho de Ministros, de 12 de março de 2024, sobre o procedimento para a utilização dos fundos previstos no orçamento de Estado para a desminagem humanitária;

3) Cópia do Decreto n.º 11242 do Ministério da Economia, de 2 de maio de 2024, que aprova o passaporte do programa orçamental 1201420 para 2024;

4) Cópia do Decreto n.º 1186 do Ministério da Economia, de 13 de fevereiro de 2025, que aprova o passaporte do programa orçamental 1201420 para 2025;

5) Cópia do Relatório sobre a execução do programa orçamental 1201420 para 2024;

6) Cópia do Relatório sobre a execução do programa orçamental 1201420 para 2025;

7) Cópia do Relatório do Tesouro relativo ao programa orçamental 1201420 para 2024 e 2025;

8) Cópia de uma lista de contratos para a execução da etapa 12.9.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 12.9.

Este investimento tem por objetivo global ajudar os proprietários ou utilizadores de terrenos agrícolas a desenvolver esforços de desminagem.

Os elementos de prova apresentados mostram que os orçamentos de Estado para 2024 e 2025 incluíam o programa orçamental 1201420 «Compensação pelas despesas de desminagem humanitária de terrenos agrícolas». A Resolução n.º 284, de 12 de março de 2024, estabeleceu os procedimentos administrativos para a execução do programa, incluindo os critérios de elegibilidade e as disposições de execução, e limita o apoio à desminagem de terrenos agrícolas. Foram introduzidas alterações à resolução em 2025 e 2026, a fim de aumentar a eficiência da execução do programa.

As autoridades ucranianas comunicaram despesas totais de 1 583 milhões de UAH (34,4 milhões de EUR) ao abrigo do programa em 2024 e 2025, que foram afetadas a 120 contratos. O valor inclui:

— em 2024, foi afetado um total de 356 milhões de UAH (8,2 milhões de EUR) em despesas a 17 contratos,

— em 2025, foi afetado um total de 1 227 milhões de UAH (26,2 milhões de EUR) em despesas a 103 contratos.

À data da comunicação de informações, 101 destes contratos, com despesas de 1 182 milhões de UAH (25,8 milhões de EUR), estavam concluídos, ao passo que 19 contratos no montante de 401 milhões de UAH (8,6 milhões de EUR) ainda estão a ser executados.

No seu conjunto, os contratos concluídos e os contratos em execução de 2024 e 2025 representam um montante de 34,4 milhões de EUR destinado a ser despendido na desminagem de terrenos agrícolas. Tal excede a meta mínima de 30 milhões de EUR e corresponde a cerca de 115 % da meta. O requisito quantitativo da etapa encontra-se, por conseguinte, cumprido.

O programa apoia as atividades dos agricultores para desminar terrenos agrícolas. As autoridades ucranianas comunicaram um total de 120 contratos e 87 beneficiários únicos (proprietários e utilizadores de terrenos agrícolas). Os contratos abrangem a limpeza de um total de 20 789,7 hectares de terrenos agrícolas, dos quais 17 338 hectares já tinham sido limpos com êxito à data da comunicação de informações.

Nesta base, os elementos de prova apresentados demonstram que os requisitos da etapa 12.9 foram cumpridos.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 14.4

Nome da etapa: Entrada em vigor do ato jurídico relativo ao funcionamento do sistema integrado de identificação eletrónica, em conformidade com os princípios do Regulamento (UE) 2024/1183

Reforma/investimento correspondente: Reforma 2. Digitalização dos serviços públicos

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 14.4, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Entrada em vigor de um ato jurídico relativo ao funcionamento do sistema integrado de identificação eletrónica na Ucrânia como componente essencial da infraestrutura nacional de identificação eletrónica, em conformidade com os princípios do Regulamento (UE) 2024/1183. O ato jurídico centra-se nos seguintes domínios principais:

— *implementação de um sistema de identificação eletrónica moderno na Ucrânia e a garantia do seu desenvolvimento sustentável,*

— *garantia da interoperabilidade (compatibilidade tecnológica) dos meios de identificação eletrónica, dos nós intermédios (plataformas) de identificação eletrónica e dos sistemas de identificação eletrónica,*

— *proteção dos recursos de informação tratados no sistema.»*

A etapa 14.4 é a segunda etapa na execução da reforma 2 do capítulo 14 (transformação digital). A etapa 14.3 relativa à adoção do plano de ação para a digitalização dos serviços públicos até 2026 foi avaliada positivamente no âmbito da quarta parcela (primeiro trimestre de 2025).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Resolução n.º 1150 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 3 de novembro de 2023, sobre a aprovação da regulamentação do sistema integrado de identificação eletrónica;

3) Cópia da Resolução n.º 689 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 11 de junho de 2025, sobre a aprovação de requisitos para a emissão de carteiras com identificação digital;

4) Cópia da Resolução n.º 1400 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 24 de outubro de 2025, relativa a algumas questões da execução de um projeto experimental sobre a formação e utilização de dados de identificação eletrónica e certificados eletrónicos de atributos que utilizam uma carteira com identificação digital como elemento funcional da aplicação móvel Diia.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 14.4.

A reforma 2 tem por objetivo simplificar a interação entre o Estado e os cidadãos através da digitalização.

O quadro jurídico para o cumprimento desta etapa é constituído por várias resoluções do Conselho de Ministros da Ucrânia. A Resolução n.º 1150 do Conselho de Ministros da Ucrânia representa o ato jurídico fundamental que estabelece uma infraestrutura moderna de identificação eletrónica na Ucrânia. As Resoluções n.º 689 e n.º 1400 do Conselho de Ministros da Ucrânia são os atos jurídicos pertinentes que estão em consonância com os princípios do Regulamento (UE) 2024/1183.

A Resolução n.º 689 do Conselho de Ministros da Ucrânia estabelece as condições funcionais, técnicas e tecnológicas para a emissão de carteiras de identidade digital, enquanto a Resolução n.º 1400 do Conselho de Ministros da Ucrânia apoia o aperfeiçoamento do sistema através de um projeto experimental e da aplicação móvel Diia.

Além disso, os atos jurídicos centram-se na garantia da interoperabilidade (compatibilidade tecnológica) dos meios de identificação eletrónica, dos nós intermédios (plataformas) de identificação eletrónica e dos sistemas de identificação eletrónica, exigindo que as carteiras suportem protocolos e interfaces comuns para a formação, o intercâmbio e a apresentação de dados de identificação. Mais importante ainda, as resoluções centram-se no reconhecimento das carteiras europeias de identidade digital e de determinados certificados eletrónicos para utilização transfronteiriça.

Por último, as resoluções centram-se na proteção dos recursos de informação tratados no sistema, alargando determinadas salvaguardas às carteiras de identidade digital, nomeadamente por meio de requisitos de separação e retirada de dados pessoais em caso de quebras de segurança. Estas salvaguardas incluem o controlo do acesso, o acompanhamento de segurança, a proteção e confidencialidade das redes e a integridade e disponibilidade das informações.

No âmbito da Decisão de Execução (UE) 2026/1204 do Conselho, de 28 de maio de 2026, que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da sétima parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia e altera a Decisão de Execução (UE) 2024/1447, esta etapa foi tida em conta como fator atenuante, em conformidade com a metodologia de avaliação do cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, exclusivamente para efeitos da aplicação da referida decisão. A avaliação desta etapa não se alterou desde a adoção da referida decisão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 15.8

Nome da etapa: Adoção da estratégia para a aplicação dos princípios da economia circular e do respetivo plano de ação

Reforma/investimento correspondente: Reforma 5. Promoção da economia circular

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 15.8, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção, pelo Conselho de Ministros da Ucrânia, da estratégia para a aplicação dos princípios da economia circular e de um plano de ação para a sua execução. A estratégia identifica potenciais oportunidades e impactos da transição para uma economia circular na Ucrânia para 5-10 cadeias de valor e setores prioritários pré-selecionados, como os resíduos, os têxteis, os plásticos, as baterias, a eletrónica, a agricultura, a construção e reparação e os metais e minerais.»

A etapa 15.8 é a segunda etapa na execução da reforma 5 do capítulo 15 (transição ecológica e proteção do ambiente). Foi precedida da etapa 15.9, relativa à adoção da estratégia para a aplicação dos princípios da economia circular e do respetivo plano de ação.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Estratégia para o Desenvolvimento da Economia Circular da Ucrânia, aprovada pelo Decreto n.º 934-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de setembro de 2026;

3) Cópia do Plano de Ação para a Execução da Estratégia de Desenvolvimento da Economia Circular da Ucrânia, aprovado pelo Decreto n.º 934-r do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de setembro de 2026;

4) Ligação para a estratégia publicada: https://www.kmu.gov.ua/npas/pro-skhvalennia-stratehii-rozvytku-tsyrkuliarnoi-ekonomiky-ukrainy-na-period-do-2035-roku-ta-zatverdzhennia-operatsiinoho-planu-zakhodiv-z-ii-realizatsii-u-20262028-rokakh-934-170926.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 15.8.

A reforma 5 tem por objetivo aplicar os princípios da economia circular e da gestão de resíduos.

A estratégia identifica sete setores prioritários para a transição para uma economia circular: agricultura; produção e distribuição alimentar; construção; têxteis; equipamentos elétricos e eletrónicos; setor mineiro e exploração de pedreiras; e metalurgia. Aborda igualmente cadeias de valor transversais, nomeadamente os plásticos, as embalagens e as baterias, em que a utilização de recursos, a produção de resíduos e o potencial de reutilização, valorização e reciclagem são particularmente significativos.

O objetivo global é estabelecer um modelo económico circular e eficiente em termos de recursos na Ucrânia até 2035, reduzindo a utilização de recursos primários e a produção de resíduos e promovendo simultaneamente a reutilização, a reparação, a valorização e a reciclagem. A estratégia procura contribuir para a reconstrução sustentável da Ucrânia e para a sua integração no mercado interno da UE através do alinhamento com a legislação e as normas da UE.

O resultado pretendido é o desenvolvimento de modelos de negócio circulares sustentáveis, mercados secundários de matérias-primas e cadeias de valor em circuito fechado, assentes num quadro regulamentar e institucional eficaz alinhado pela UE.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

ETAPA 15.11

Nome da etapa: Adoção de alterações do procedimento nacional de monitorização da água

Reforma/investimento correspondente: Reforma 4. Recuperação e conservação dos recursos naturais

Financiada por: empréstimo

Contexto

O requisito da etapa 15.11, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«Adoção de alterações da Resolução n.º 758, de 19 de setembro de 2018, sobre o procedimento nacional de monitorização da água, em consonância com os princípios da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, e da Diretiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho, e que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.»

A etapa 15.11 é a primeira de duas etapas na execução da reforma 4 do capítulo 15 (transição ecológica e proteção do ambiente). Segue-se a etapa 15.7, sobre a entrada em vigor da Lei relativa à redução da desflorestação e da degradação das florestas (que deve ficar concluída até ao quarto trimestre de 2026).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia da Resolução n.º 754 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 10 de junho de 2026, sobre a alteração do procedimento nacional de monitorização da água;

3) Cópia do Jornal Oficial n.º 125, de 16 de junho de 2026, onde a resolução se encontra publicada;

4) Ligação para a resolução publicada: Про внесення змін до Порядку здійснення державного моніторингу вод | Кабінет Міністрів України.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais apresentados pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 15.11.

A reforma 4 tem por objetivo reduzir a desflorestação e a degradação das florestas.

Em 10 de junho, o Governo adotou a Resolução n.º 754 que altera o procedimento nacional de monitorização da água (https://www.kmu.gov.ua/npas/pro-vnesennia-zmin-do-poriadku-zdiisnennia-derzhavnoho-monitorynhu-s754100626), alinhando-o com os requisitos constantes da descrição da etapa.

A resolução adotada inclui os parâmetros da lista de vigilância correspondentes aos parâmetros da Decisão de Execução (UE) 2025/439 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece uma lista de vigilância das substâncias a monitorizar a nível da União no domínio da política da água, nos termos da Diretiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

A resolução entrará em vigor em 2029, uma vez que esta decisão está ligada ao ciclo de planeamento dos segundos planos de gestão da bacia hidrográfica. Os PGBH funcionam num ciclo de planeamento contínuo de seis anos, previsto na Diretiva-Quadro da Água. Na Ucrânia, os PGBH que abrangem o primeiro ciclo de planeamento do período de 2025-2030 foram adotados no final de 2024, estando presentemente em execução. A Resolução n.º 754 do Governo constitui uma das etapas de preparação para um maior alinhamento do sistema de monitorização da água da Ucrânia com os requisitos da UE, a fim de assegurar o início da sua aplicação a partir do segundo ciclo dos PGBH.

No âmbito da Decisão de Execução (UE) 2026/2230 do Conselho, de 24 de setembro de 2026, que determina o cumprimento satisfatório das condições para o pagamento parcial da oitava parcela no âmbito do Plano para a Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia, esta etapa foi tida em conta como fator atenuante, em conformidade com a metodologia de avaliação do cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, exclusivamente para efeitos da aplicação da referida decisão. A avaliação desta etapa não se alterou desde a adoção da referida decisão.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

Avaliação do cumprimento satisfatório de uma etapa da décima parcela, proposta como fator atenuante em consonância com a metodologia para gerir o cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia, e exclusivamente para efeitos da sua aplicação

ETAPA 10.21

Nome da etapa: Pedido de uma missão do Serviço Integrado de Análise da Regulamentação na Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear da Ucrânia a realizar pela Agência Internacional de Energia Atómica

Reforma/investimento correspondente: Reforma 8. Reforma da Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear

Contexto

O requisito da etapa 10.21, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«A Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear (SNRIU) solicitou uma missão do Serviço Integrado de Análise da Regulamentação a realizar pela Agência Internacional da Energia Atómica, com início no primeiro semestre de 2027.»

A etapa 10.21 é a única etapa na execução da reforma 8 do capítulo 10 (setor da energia).

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Cópia do pedido apresentado em 23 de julho de 2026 à Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) pela Missão Permanente da Ucrânia junto das Organizações Internacionais em Viena, em nome da Inspeção Nacional de Regulamentação Nuclear da Ucrânia (SNRIU), para realizar uma missão do Serviço Integrado de Análise da Regulamentação (IRRS);

3) Cópia da mensagem de correio eletrónico enviada em 29 de setembro de 2026 pela SNRIU para solicitar à AIEA que inicie a missão do IRRS no primeiro semestre de 2027;

4) Cópia das orientações de serviço do IRRS de 2018.

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 10.21.

O objetivo da reforma 8 é iniciar o processo de análise internacional e independente pelos pares da eficácia, independência, governação e funções reguladoras do quadro regulamentar nacional em matéria de segurança nuclear e radiológica em relação às normas de segurança da Agência Internacional de Energia Atómica. Para cumprir esta etapa, a Missão Permanente da Ucrânia junto das Organizações Internacionais em Viena, em nome da SNRIU, enviou um pedido à AIEA, em 23 de julho de 2026, para realizar uma missão do IRRS em conformidade com as orientações de serviço do IRRS de 2018. Em 29 de setembro de 2026, o SNRIU enviou igualmente uma mensagem de correio eletrónico de seguimento, solicitando à AIEA que ponderasse iniciar a missão do IRRS já no primeiro semestre de 2027, em conformidade com a decisão de execução do Conselho.

Avaliação da Comissão: cumprida satisfatoriamente

Avaliação do cumprimento parcial de uma etapa quantitativa da nona parcela, proposta como fator atenuante em conformidade com a metodologia para gerir o cumprimento parcial das etapas do Plano para a Ucrânia e exclusivamente para efeitos da sua aplicação

ETAPA 6.3

Nome da etapa: Nomeação de conselhos de supervisão das empresas públicas com uma maioria de membros independentes

Reforma/investimento correspondente: Reforma 2. Melhoria da governação e gestão das empresas públicas

Contexto

O requisito da etapa 6.3, descrito no anexo da decisão de execução do Conselho, é o seguinte:

«São nomeados conselhos de supervisão com uma maioria de membros independentes para, pelo menos, 15 empresas públicas incluídas na lista das principais empresas públicas aprovada pela decisão protocolar do Conselho de Ministros. A nomeação dos membros do conselho de supervisão é efetuada através de um concurso, com base nos procedimentos acordados e em vigor no momento do início da seleção.»

A etapa 6.3 é a segunda etapa na execução da reforma 2 do capítulo 6 (gestão dos ativos públicos). Foi precedida da etapa 6.1, relativa à entrada em vigor da legislação sobre a governação das empresas públicas. Seguir-se-á a etapa 6.4 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2026), relativa à conversão das principais empresas públicas em sociedades comerciais, e a etapa 6.5 (que deve ficar concluída até ao terceiro trimestre de 2027), relativa à apresentação de um relatório que demonstre que os princípios da governação das sociedades são devidamente respeitados.

Elementos de prova

1) Documento de síntese que justifica devidamente a forma como a etapa foi satisfatoriamente cumprida em conformidade com os requisitos previstos no anexo da decisão de execução do Conselho;

2) Decreto n.º 817-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 30 de agosto de 2024, sobre algumas questões do conselho de supervisão da «Empresa Energética da Ucrânia»;

3) Decreto n.º 99-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 26 de janeiro de 2026, sobre algumas questões do conselho de supervisão da sociedade nacional por ações «Naftogaz da Ucrânia»;

4) Decreto n.º 678-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 7 de julho de 2025, sobre algumas questões do conselho de supervisão da sociedade por ações privada «Ukrhydroenergo»;

5) Decreto n.º 998-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 31 de outubro de 2023, sobre algumas questões do conselho de supervisão da «Sociedade de Responsabilidade Limitada Operador da Rede de Transporte de Gás da Ucrânia»;

6) Decreto n.º 86-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 28 de janeiro de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade Nacional Produtora de Energia Nuclear "Energoatom"»;

7) Decreto n.º 185-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 25 de fevereiro de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade Nacional Produtora de Energia Nuclear "Energoatom"»;

8) Decreto n.º 197-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 2 de março de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da sociedade nacional por ações «Naftogaz da Ucrânia»;

9) Decreto n.º 663-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 1 de julho de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da sociedade nacional produtora de energia nuclear «Energoatom»;

10) Decreto n.º 588-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de junho de 2026, sobre questões do conselho de supervisão dos «Caminhos de Ferro Ucranianos»;

11) Decreto n.º 1090-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 1 de outubro de 2025, sobre questões do conselho de supervisão dos «Caminhos de Ferro Ucranianos»;

12) Decreto n.º 900-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 26 de agosto de 2025, sobre questões do conselho de supervisão da «Ukrposhta»;

13) Decreto n.º 46-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 21 de janeiro de 2025, sobre questões do conselho de supervisão da empresa estatal económica especializada «Florestas da Ucrânia»;

14) Decreto n.º 524-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 27 de maio de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da empresa estatal económica especializada «Florestas da Ucrânia»;

15) Decreto n.º 666-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 15 de julho de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da empresa estatal económica especializada «Florestas da Ucrânia»;

16) Decreto n.º 401-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 24 de abril de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da sociedade por ações privada «Ukrhydroenergo»;

17) Decreto n.º 451-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 13 de maio de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade por Ações Privada Sociedade Energética Nacional "Ukrenergo"»;

18) Decreto n.º 721-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 15 de julho de 2025, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade por Ações Privada Sociedade Ucraniana de Transporte Marítimo do Danúbio»;

19) Decreto n.º 1168-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 26 de novembro de 2024, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade por Ações Privada Sociedade Energética Nacional "Ukrenergo"»;

20) Decreto n.º 452-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 13 de maio de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade de Responsabilidade Limitada Operador da Rede de Transporte de Gás da Ucrânia»;

21) Decreto n.º 450-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 13 de maio de 2026, sobre o anúncio do concurso para a seleção de candidatos para os cargos de membros independentes do conselho de supervisão da sociedade por ações privada «Ukrhydroenergo»;

22) Decreto n.º 587-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 17 de junho de 2026, sobre a cessação dos poderes dos membros do conselho de supervisão da sociedade por ações privada «Ukrhydroenergo»;

23) Decreto n.º 664-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 1 de julho de 2026, sobre questões do conselho de supervisão da «Sociedade de Responsabilidade Limitada Operador da Rede de Transporte de Gás da Ucrânia»;

24) Resolução n.º 1633 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 10 de dezembro de 2025, sobre a constituição da sociedade por ações «Adquirente garantido»;

25) Carta do diretor da Agência Estatal para os Recursos Florestais da Ucrânia, de 11 de fevereiro de 2026, sobre a cessação de poderes de um membro do conselho de supervisão;

26) Protocolo/Ata n.º 3, de 24 de abril de 2026, da assembleia geral extraordinária de acionistas à distância da sociedade por ações pública «Centrenergo»;

27) Decreto n.º 34 do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 7 de outubro de 2026, sobre o anúncio do concurso para a seleção de candidatos para os membros independentes do conselho de supervisão das «Máquinas Energéticas Ucranianas»;

28) Decreto n.º 1254 do Ministério da Economia da Ucrânia, de 9 de março de 2023, sobre algumas questões do conselho de supervisão da empresa pública «Gráfica "Ucrânia" para a Produção de Documentos de Segurança»;

29) Decreto n.º 1672 do Ministério da Economia da Ucrânia, de 26 de abril de 2023, sobre algumas questões do conselho de supervisão da empresa pública «Gráfica "Ucrânia" para a Produção de Documentos de Segurança»;

30) Decreto n.º 195-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 7 de março de 2023, sobre a aprovação de candidatos para os cargos de membros do conselho de supervisão da empresa estatal «Gráfica "Ucrânia" para a Produção de Documentos de Segurança»;

31) Decreto n.º 336-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 23 de abril de 2024, sobre a aprovação da candidatura de Rusnyak P.Yu. para o cargo de membro do conselho de supervisão da empresa estatal «Gráfica "Ucrânia" para a Produção de Documentos de Segurança»;

32) Decreto n.º 1027-p do Conselho de Ministros da Ucrânia, de 7 de outubro de 2026, sobre o anúncio do concurso para a seleção de candidatos a membros independentes do conselho de supervisão das «Máquinas Energéticas Ucranianas».

Análise

A justificação e os elementos de prova materiais fornecidos pelas autoridades ucranianas abrangem todos os elementos constitutivos da etapa 6.3.

A reforma 2 tem por objetivo promover a transição da forma jurídica da empresa unitária estatal para formas mais próximas do regular código comercial e fomentar um quadro de governação mais eficiente e transparente para as empresas públicas, através do reforço das normas de governação empresarial e da sua aplicação nas principais empresas públicas. Para cumprir esta etapa, as autoridades ucranianas devem assegurar que são nomeados conselhos de supervisão com uma maioria de membros independentes para, pelo menos, 15 empresas públicas incluídas na lista das principais empresas públicas aprovada pela decisão protocolar do Conselho de Ministros. A nomeação dos membros do conselho de supervisão deverá ser efetuada através de um concurso, com base nos procedimentos acordados e em vigor no momento do início do concurso.

Para cumprir esta etapa, o Conselho de Ministros ucraniano adotou uma série de decretos que nomeiam membros independentes e representantes do Estado para os conselhos de supervisão das principais empresas públicas, após a realização de um processo de concurso, em conformidade com os procedimentos do comité de nomeação. As 10 empresas públicas para as quais foram nomeados os conselhos de supervisão são a sociedade por ações «Caminhos de Ferro Ucranianos», a sociedade por ações «Sociedade Nacional Produtora de Energia Nuclear "Energoatom"», a sociedade por ações nacional «Naftogaz da Ucrânia», a sociedade de responsabilidade limitada «Operador da Rede de Transporte de Gás da Ucrânia» (GTSOU), a sociedade energética nacional «Ukrenergo», a empresa estatal «Florestas da Ucrânia», a sociedade por ações pública «Sociedade Ucraniana de Transporte Marítimo do Danúbio», a sociedade por ações «Sociedade Energética da Ucrânia», a empresa estatal «Gráfica "Ucrânia" para a Produção de Documentos de Segurança» e a sociedade por ações pública «Centrenergo». Os membros independentes constituem maiorias em todos os conselhos de supervisão das empresas públicas acima referidas. Tal representa um cumprimento de 66,7 % dos requisitos da etapa. As autoridades ucranianas tencionam alterar novamente a decisão protocolar do Conselho de Ministros e integrar novas entidades na lista das principais empresas públicas, tal como acordado nos debates com a Comissão.
Avaliação da Comissão: parcialmente cumprida